Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 4.791 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI N° 4.413 DE 08 DE AGOSTO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Altera a redação do artigo 5°, caput, da Lei n° 4.413 de 08 de agosto de 2014, que passa a ter seguinte redação.

"Art. 5° Qualquer interessado devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, preferencialmente, no sitio eletrônico www.novaiguacu.rj.gov.br, em formulário próprio, ou, na impossibilidade de utilização desse meio, através da apresentação de pedido no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC."

Art. 2° Acresce dispositivos ao artigo 14, da lei n° 4.413 de 08 de agosto de 2014 quanto o grau de sigilos e responsabilização do servidor:

"Art. 14-A. São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do município e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a defesa do município e da soberania nacional ou a integridade do território nacional;
II - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do município;
IV - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico do município;
V - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades e seus familiares; ou
VI - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações."

"Art.14-B. A classificação do sigilo de informações no âmbito da administração pública municipal é de competência:

I - no grau de ultrassecreto, das seguintes autoridades: 5
a) Prefeito;
b) Vice-Prefeito;
c) Secretários e autoridades com as mesmas prerrogativas;

II - no grau de secreto, das autoridades referidas no inciso I, dos titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista; e

III - no grau de reservado, das autoridades referidas nos incisos I e II e das que exerçam funções de direção, comando ou chefia, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, ou de hierarquia equivalente, de acordo com regulamentação específica de cada órgão ou entidade, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A competência prevista nos incisos I e II, no que se refere à classificação como ultrassecreta e secretos poderá ser delegada pela autoridade responsável a agente público, inclusive em missão no exterior, vedada a subdelegação."

"Art. 14-C. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Município, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme as classificações previstas no caput vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

I - ultrassecreta: 25 (vinte e cinco) anos;
II - secreta: 15 (quinze) anos; e
III - reservada: 5 (cinco) anos.

§ 2º As informações que puderem colocar em risco a segurança do Prefeito e Vice-Prefeito e respectivos cônjuges e filhos (as) serão classificadas como reservadas e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.

§ 3º Alternativamente aos prazos previstos no § 1o, poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, desde que este ocorra antes do transcurso do prazo máximo de classificação.

§ 4º Transcorrido o prazo de classificação ou consumado o evento que defina o seu termo final, a informação tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

§ 5º Para a classificação da informação em determinado grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:

I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do município; e
II - o prazo máximo de restrição de acesso ou o evento que defina seu termo final."

"Art. 14-D. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do servidor público:

I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do município.

§ 1º Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas para fins do disposto na Lei no 2.378 de 29 de dezembro de 1992, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, no mínimo, com suspensão, segundo os critérios nela estabelecidos.

§ 2º Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto na lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e lei n° 2.378 de 29 de dezembro de 1992."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 12 de setembro de 2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

LEI Nº 4.792 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

APROVA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REFERENTE AO DECÊNIO 2015-2025, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Municipal de Educação, na forma de Anexo Único desta Lei e que desta é parte integrante, conforme disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4.504, de 23 de junho de 2015.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

Art. 3º O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do município, com suas respectivas metas e estratégias, conforme documento anexo.
Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, 2015-2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Parágrafo único: As metas previstas no Anexo desta Lei serão observadas e executadas progressivamente pela comunidade escolar, pelas entidades integrantes da sociedade civil bem como pelo Poder Público do Município de Nova Iguaçu, de acordo com as suas competências legais e constitucionais, tendo em vista seu caráter territorial.

Art. 5º O monitoramento contínuo e as avaliações periódicas do Plano Municipal de Educação serão realizados conjuntamente pelas seguintes instâncias:

I – pela Secretaria Municipal de Educação;
II – pelo Conselho Municipal de Educação (CME);
III – pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
IV – pela Comissão de Educação da Câmara Municipal de Nova Iguaçu;
V – pelo Fórum Municipal de Educação que será criado a partir da alteração desta lei.

§ 1º Compete ainda às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º As avaliações periódicas ocorrerão a cada dois anos, até a conclusão do decênio, cabendo ao Poder Legislativo Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas â correção de inconsistência.

Art. 6º Os Planos Plurianuais do Município, nos próximos dez anos, deverão ser elaborados de forma a dar suporte as metas e estratégias constantes no Plano Municipal de Educação, no que for de responsabilidade do próprio Município.

Art. 7º Os Poderes Municipais, Executivo e Legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na realização e execução de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 8º O Município deverá aprovar lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 9º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias anuais do Município observarão a consignação de dotação orçamentária compatível com as diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, observada a disponibilidade financeira e o cronograma de planejamento.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 12 de setembro de 2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO DA Lei Nº 4.792 /2018

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

2015 - 2025

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 2017

RIO DE JANEIRO 2017

ROGÉRIO LISBOA
Prefeito da Cidade de Nova Iguaçu

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
Secretaria Municipal de Educação
da Cidade de Nova Iguaçu

EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ana Lúcia Vidal Rocha do Prado- 60/715493-3;
Andréa Lúcia Costa Ribeiro Cordeiro-10/682258-4;
Cristina Bilheiro Tavares- 10/693789-0;
Déa Maria Barros do Nascimento-10/693504;
Enir de Oliveira Pinto Neves – 10/693496-2
Fernanda de Almeida-10/706577-4;
Isabel Cristina Ventura Cláudio-10/708890-9;
Joanna Marques-10/696491-0;
José Renato de Freitas-60/715734-0;
Karla Nicolete Chambarelli Polinati-10/682399-1;
Luciana Costa da Silva Matta- 10/696425-8;
Luciana de Moura – 60/715480-0;
Mariluce Groba Andres-10/706691-6;
Rosa Maria Rodrigues de Almeida – 10/704981-0;
Neuza Maria Sant'Anna de Oliveira – 10/712633-7.

EQUIPE COORDENADORA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante da SEMED;
Representante da Equipe Técnica;
Representante da Comissão de Educação;
Representante da Câmara Municipal;
Representante do Conselho Municipal de Educação;
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....
META 1 .....
META 2 .....
META 3 .....
META 4 .....
META 5 .....
META 6 .....
META 7 .....
META 8 .....
META 9 .....
META 10 .....
META 11 .....
META 12 .....
META 13 .....
META 14.....
META 15.....
META 16.....
META 17.....
META 18.....
META 19.....
META 20.....

INTRODUÇÃO

A construção de uma política pública de educação considerou, por meio de um planejamento, a situação real dos problemas educacionais existentes e, a partir disso, estabeleceu uma relação dialógica sobre a forma de proposição de estratégias que visaram à melhoria do quadro apresentado. Conforme a Constituição Federal promulgada em 1988, em seu artigo 214, o PNE é decenal e foi associado à grande responsabilidade de articular o Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração, visando à melhoria da qualidade educacional, tornando a sociedade menos desigual. Com isso, surgiu a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação que em seu artigo 8º determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deveriam elaborar seus correspondentes planos de educação ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação da referida Lei.
Tendo em vista que a Cidade de Nova Iguaçu já possuía um Plano Municipal de Educação (PME), aprovado através da Lei Municipal Nº 3.960/2008, coube a Secretaria Municipal de Educação, com a assessoria da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE/MEC, por meio da Portaria SEMED n° 074/2014, de outubro de 2014, iniciar o processo interno de constituição da Equipe Técnica de Adequação (ETA) do PME para então dar início aos trabalhos de elaboração do Documento Base de adequação do antigo plano, em consonância e harmonia com a Lei 13.005/2014. Conforme orientação da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (SASE/MEC) e com base na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei de Diretrizes e Bases da

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Educação Nacional, na Lei que institui o Plano Nacional de Educação - PNE, na Lei do Sistema Municipal de Ensino e no Plano Municipal de Educação foram levantados os dados relativos à situação da educação na Cidade.
Com vistas a compor o texto do Documento Base de Adequação do Plano Municipal de Educação, durante as reuniões da ETA, foi elaborada a análise situacional do município, adequação das metas contidas no PME (2008-2018) de Nova Iguaçu em consonância com as 20 metas e estratégias nacionais e estaduais. Sendo assim, o Documento Base seguiu para diversas instâncias como: Instituições Educacionais Públicas e Privadas, Secretarias e Conselhos Municipais, Sociedade Civil, Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação, Câmara dos Vereadores e demais órgãos com a finalidade de fomentar discussões das metas e estratégias estabelecidas e servir de base para novas adequações. Essas foram levadas por um representante de cada segmento para o Fórum de Adequação do Plano Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu.
O Fórum é um espaço destinado a dinamizar as discussões para o aperfeiçoamento do Documento Base do PME, no qual os representantes indicados por suas instituições e pela livre escolha debateram e aprimoraram as metas e estratégias a serem alcançadas no município. Nesse Fórum, os participantes foram organizados em grupos de trabalho, por metas, para favorecer as discussões e o aperfeiçoamento das estratégias. Com o término das discussões, as contribuições foram encaminhadas para serem votadas em plenária e sistematizadas pela Comissão Coordenadora e pela ETA no Documento. O documento, em sua versão final, foi apresentado ao Legislativo e encaminhado ao Poder Executivo, que elaborou e enviou o Projeto de Lei para a apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores, retornando ao Executivo onde foi sancionado.
Desta forma a LEI Nº 4.504 DE 23 DE JUNHO DE 2015. DISPÕE O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025.
O Município de Nova Iguaçu encontra-se em constante movimento no que se refere ao monitoramento e avaliação do referido plano, de modo que a Equipe Técnica foi instituída conforme Portaria n° 037, de 21 de março de 2017 e a Comissão Coordenadora conforme Decreto nº 11.017, de 20 de julho de 2017.
Após a publicação da equipe, ocorreram encontros para monitorar o PME, verificar as inconsciências, sistematizar o documento e enviá-lo para toda a sociedade e redes de ensino para discussão, colaboração e aperfeiçoamento. Ocorreram Conferências Regionais e posteriormente ocorreu uma Conferência Final para finalizar o documento e enviá-lo ao executivo que irá elaborar e enviar o Projeto de Lei para a apreciação e aprovação da Câmara de Vereadores, retornando ao Executivo para ser sancionado.

META 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste PME.

ANALISE SITUACIONAL

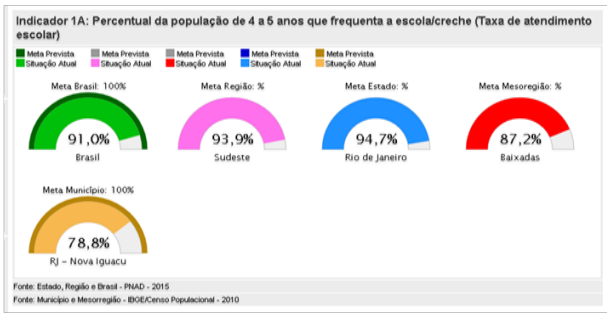

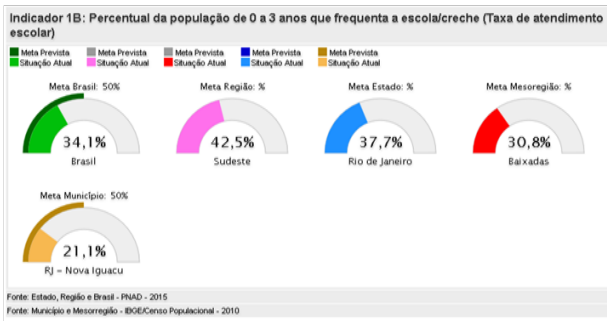

No que se refere à Educação Infantil, o Plano Municipal de Educação apresenta em seu diagnóstico inicial o histórico sobre a visão da criança ao longo dos anos, o avanço do direito à Educação Infantil como resultado de inúmeros debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, e em especial o reconhecimento de sua importância para formação humana. Ressalta ainda a necessidade do fortalecimento das políticas educacionais no município.No Brasil alguns elementos fortaleceram a política educacional quanto à Educação Infantil, como citado por ocasião da elaboração do Plano, porém não o suficiente para promover a expansão do atendimento. Com vistas à necessidade de ampliação no atendimento, o município participa do Programa Pró-Infância, instituído pela Resolução nº 6, de 24 de abril de 2007, que é parte das ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Ministério da Educação. Seu principal objetivo é prestar assistência financeira ao Distrito Federal e aos municípios, visando garantir o acesso de crianças às creches e escolas de Educação Infantil da Rede Pública. Tratando-se de política pública em âmbito municipal, temos hoje a aprovação da Lei nº 4.565, de 26 de novembro de 2015, que institui o PMPI, Plano Municipal pela Primeira Infância, colocando Nova Iguaçu como sendo o primeiro município da região sudeste a instituir o Plano pela Primeira Infância por Lei Municipal, fazendo parte do Plano Plurianual.
De acordo com dado estatístico consultado, SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento , Execução e Controle, assim como QEdu, verificamos a existência de grande demanda e da necessidade de ampliação no atendimento da Educação Infantil no território.
Para realização deste atendimento, hoje o município conta com 18 (dezoito) EMEIs – Escola Municipal de Educação Infantil, 102 (cento e duas) Escolas Municipais (pré-escola e Ensino Fundamental) e 16 (dezesseis) Creches Conveniadas. Na Rede particular são164 (cento e sessenta e quatro) Estabelecimentos de Ensino, perfazendo um total de 300 (trezentas) Unidades com oferta para Educação Infantil. Apesar dos avanços, o cumprimento da meta 01 do Plano Nacional de Educação ainda é um grande desafio.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
1.1)Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas Redes Públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
1.2)Garantir que, ao final deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à Educação Infantil das crianças de até 03 (três) anos, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo. Para efetivo acompanhamento, implantar, em regime de colaboração com outras Secretarias e Conselhos, um Banco de Dados e Estatísticas da Educação Infantil;
1.3) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 03 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;
1.4)Garantir a participação do município em Programa Nacional de construção e reestruturação de escolas, respeitadas as normas de acessibilidade, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e melhoria da rede física das escolas públicas de Educação Infantil;
1.5) Implantar, até o segundo ano deste PME (Plano Municipal de Educação), avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
1.6) Manter a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como social na área de educação, bem como garantir a oferta na Rede Escolar Pública, elaborando critérios para matrícula na Educação Infantil para crianças de até 03 (três) anos de idade;
1.7) Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior. No que tange ao atendimento específico em EMEIs, garantir, progressivamente, o mínimo de um (a) profissional com especialização em Educação Infantil. Ampliar o quadro de profissionais por meio da realização de concurso público específico para Educação Infantil, visando atender a demanda da Rede;
1.8) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir aelaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de zero a cinco anos. Elaborar e implementar Diretrizes Curriculares Municipais para Educação Infantil, tendo como referência documentos oficiais;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.9) Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas da Educação Infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada;

1.10) Ampliar e qualificar o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) da Educação Infantil com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educaçãobilíngue para crianças surdas e atransversalidade da Educação Especial nessa etapa da educação básica;

1.11) Manter Programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil;

1.12) Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das Redes Escolares, garantindo o atendimento da criança de zero a cinco anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de seis anos de idade no Ensino Fundamental;

1.13) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãospúblicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.14) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até três anos;

1.15) O município publicará a cada ano o levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.16) Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a três anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;

1.17) Oportunizar espaços de reflexões e diálogos para garantir a discussão, implementação e avaliação das políticas para a infância no município;

1.18) Assegurar que todas as Instituições de Educação Infantil formulem e avaliem suas propostas político-pedagógicas com ampla participação da comunidade escolar e em consonância com os princípios estabelecidos nos documentos oficiais para a Educação Infantil;

1.19) Garantir critérios de atendimento na Educação Infantil, no que se refere ao número de crianças por educador e deste com as dimensões do espaço físico, de acordo com a legislação específica, a saber: Parecer CNE/CEB 22/1998 (Conselho Nacional de Educação), com atendimento máximo de seis a oito crianças de zero a dois anos, quinze crianças de três anos e vinte crianças de quatro a cinco anos por educador. Em consonância ainda com as diretrizes do CME (Conselho Municipal de Educação) e com os parâmetros básicos de infraestrutura para Instituições de Educação Infantil.

META 2

Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

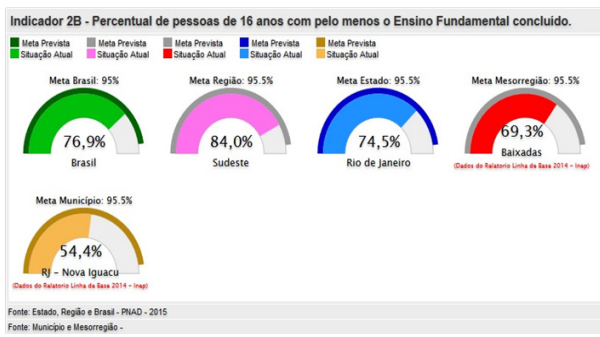

O Ensino Fundamental de 9 (nove) anos (que mudou a faixa etária dessa etapa para 6 a 14 anos) constitui medida de política educacional e meta do PNE, que se insere nas decisões voltadas à melhoria da qualidade dos processos de escolarização. Articula-se diretamente à meta que estabelece a alfabetização das crianças, no máximo, até o fim do terceiro ano do Ensino Fundamental. Fator decisivo para a implantação de tal medida são resultados de pesquisas revelando que, quando as crianças ingressam na instituição escolar antes dos 7 (sete) anos de idade, apresentam, em sua maioria, resultados superiores em relação àquelas que ingressam somente aos 7 anos.1 O objetivo da Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a duração de 9 anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 anos de idade, foi assegurar a todos um tempo mais prolongado de permanência na escola, oferecendo maiores oportunidades de aprendizagem, de modo que os alunos prossigam nos seus estudos e concluam, com qualidade, a Educação Básica. Essa qualidade implica assegurar um processo educativo respeitoso e construído com base nas múltiplas dimensões e na especificidade do tempo da infância. Ao adotar o Ensino Fundamental de 9 anos, o governo brasileiro alinhou-se à realidade mundialmente predominante, inclusive em vários países da América Latina, em que há muito o ingresso aos 6 anos de idade nessa etapa de ensino com 9 anos de duração vem tendo vigência.

Apesar da promulgação da lei há 9 anos, a universalização do Ensino Fundamental ainda não está concretizada. Em 2014, a taxa de escolarização líquida ajustada atingiu 96,2%. Além de criar vagas, é necessário garantir um ensino de qualidade com aprendizagem dos estudantes. Aí se encaixa a segunda parte da meta 2: a conclusão do ensino fundamental na idade adequada para 95% dos estudantes até 2025. Em 2014, o percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído atingiu 54,4%, de acordo com o PNE em Movimento. Atualmente 21% dos estudantes deste município estão com dois ou mais anos de atraso, gerando a chamada distorção idade-série. A situação é mais grave na etapa final (do 6º ao 9º ano) com 32% dos alunos com tal atraso. Uma das principais consequências da distorção idade-série é a evasão escolar. Para mudar a realidade da distorção idade-série é necessário garantir a aprendizagem das crianças e adolescentes ao longo do ano, planejando à médio e longo prazo a redução de tais índices, o que possivelmente provocará a mudança do quadro atual.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. (Org.) Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel e Aricélia Ribeiro do Nascimento. Brasília: Ministério da Educação. 2007, 135 p.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

2.1) O Município deverá colaborar com Ministério da Educação, em articulação com o Estado, na elaboração, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental com vistas a formar a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2) Estimular a promoção de mecanismos para o acompanhamento do desempenho individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental em consonância com as avaliações externas;

2.3) Estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de Transferência de Renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;

2.6) Estimular a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.7) Incentivar a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e famílias;
2.9) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
2.12) Fomentar atividades de estímulo às habilidades desportivas aos (às) estudantes, através de certames e concursos estaduais;
2.13) Definir e/ou atualizar diretrizes curriculares municipais para o Ensino Fundamental conforme BaseNacional Comum;
2.14) Assegurar que todas as escolas atualizem e/ou elaborem seus Projetos Políticos Pedagógicos;
2.15) Incentivar o estudo das causas da evasão e baixo rendimento escolar, em parceria com universidades;
2.16) Estabelecer mudanças nos critérios para matrículas e formação de turmas para a rede municipal de ensino , garantindo e assegurando o quantitativo de no máximo: 25 (vinte e cinco) alunos nas turmas do ciclo de alfabetização; 30 (trinta) alunos nas turmas de 4º e 5º anos de escolaridade; 35 (trinta e cinco) alunos por turma do segundo segmento do Ensino Fundamental, conforme estipulado no Plano Municipal de Educação de Nova Iguaçu 2008/2018;
2.17) Criar programa de correção do fluxo escolar, "juntamente" com a equipe técnico pedagógica das Unidades Escolares, visando reduzir os índices referentes a distorção idade- série, no município.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

ANÁLISE SITUACIONAL

Indicador 3A - Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica

Meta Brasil: 100%Meta Região: 100%Meta Brasil: 100%

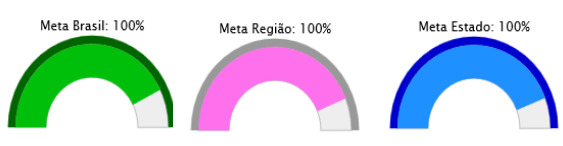

85,1%87,5%88,1%

Brasil SudesteRio de Janeiro

87,7%87,3%

BaixadasRJ - Nova Iguacu

(Dados do Relatorio Linha de Base 2014 - Inep)

Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015

Fonte: Município e Mesorregião -

Indicador 3B: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa

Meta Brasil: 85%

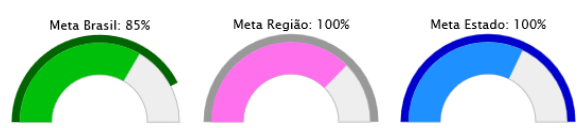

66,8%74,8%64,4%

Brasil SudesteRio de Janeiro

53,5%44,1%

BaixadasRJ - Nova Iguacu

(Dados do Relatorio Linha de Base 2014 - Inep)

Fonte: Estado, Região e Brasil - PNAD - 2015

Fonte: Município e Mesorregião -

No que se refere ao último nível da Educação Básica, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 14, determina a "progressiva universalização do Ensino Médio gratuito" (art. 208, inciso II). Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao apresentar as responsabilidades dos entes federados para com os níveis da Educação Básica, estabelece que compete ao Estado "assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio" (art. 10, inciso VI), cabendo ao Município oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental" (art. 11, inciso V). Segundo os dados do IBGE de 2010 (Tabela 1), o número de jovens na faixa etária de 15 a 19 anos em Nova Iguaçu, era de 71.261 pessoas, estando a maior parte situada na área urbana da Cidade.

As diretrizes do Ensino Médio foi editada por Medida Provisória (MP) seguiu rigorosamente as exigências previstas na Constituição Federal. Em primeiro lugar, em decorrência da urgência do problema desse nível de ensino no país, dados do IDEB recém-divulgados mostram uma realidade trágica no ensino médio. Em segundo lugar, em consequência da relevância do tema que se apresenta na medida em que o fracasso do ensino médio brasileiro é um dado da realidade, como demonstram os resultados das avaliações nacionais e internacionais. As propostas da Medida Provisória (MP) são fruto do amplo debate acumulado no país nas últimas décadas, o que permitiu ao governo acelerar a reforma.

- 1998: Grande debate e aprovação das diretrizes do EM de acordo com a nova legislação da LDB de 1996;
- 2002: Seminário Nacional sobre reforma do ensino médio;
- 2007: FUNDEB com a promessa de garantir a universalização do EM;
- 2007: MEC lança o Plano de Ações Articuladas;
- 2009: Novo ENEM;
- 2010: Ensino Médio Inovador;
- 2010: CONSED cria o Grupo de Trabalho da Reforma do Ensino Médio;
- 2012: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio aprovadas pelo CNE;
- 2013: Projeto de Lei (PL6840/2013);
- 2014: Plano Nacional da Educação (PNE). Meta 3.1: "Institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados..."

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
3.1) Incentivar práticas pedagógicas inovadoras no Ensino Médio, com programas que rompam com os currículos tradicionais e trabalhem concomitantemente aspectos cognitivos e sócio emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) Estabelecer parceria com a União e o Estado para a implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica;
3.3) Garantir o acesso aos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar ;
3.4) Implantar, ampliar e assegurar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental e o Médio, por meio do acompanhamento individualizado do(a) aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e de progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

3.5) Avaliar e reformular, se necessário, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano, políticas públicas para regularização do fluxo escolar, objetivando reduzir em 10% ao ano, as taxas de repetência e de evasão, por meio de programas que possibilitem a efetiva aprendizagem do aluno, respeitando as condições necessárias para que isso se dê com qualidade;

3.6) Estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior;

3.7) Estabelecer estratégias para, progressivamente, no prazo de 4 (quatro)anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, tendo como base o próprio desempenho da unidade escolar nos exames nacionais;

3.8) Estimular a implantação de sistema de avaliação nas redes públicas de en sino, podendo ocorrer em regime de colaboração entre as redes municipais e estaduais, como forma de diagnosticar o desempenho dos alunos;

3.9) Estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, articulados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho, bem como ampliar os programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado;

3.10) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

3.11) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo;

3.12) Promover ações de combate e prevenção às situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.13) Tornar obrigatória, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação deste Plano, o preenchimento das funções de orientação educacional e coordenação pedagógica em todas as unidades escolares, com profissionais devidamente habilitados e admitidos por meio de concurso público ou mobilidade interna para essas áreas específicas;

3.14) Fomentar programas de Educação e Cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.15) Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);

3.16) Apoiar e incentivar os grêmios estudantis, a partir da publicação deste Plano, como espaço de participação e exercício da cidadania, refletido em um currículo centrado na autonomia do educando e no protagonismo juvenil, orientado para uma sociedade em que se relevam questões, como: empregabilidade, ética, conflitos de classes, criminalidade, meio ambiente e qualidade de vida, constante inovação tecnológica, velocidade de informações e reflexão crítica, economia/cultura globalizada versus outros processos de desenvolvimento econômico e cultural;

3.17) Estimular e assegurar que a partir da publicação deste Plano, todas as escolas tenham formulado seus Projetos Políticos Pedagógicos, e reavaliado a cada 2 (dois) anos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, promovendo debates sobre ciclos de formação e série, a fim de esclarecer objetivos e propostas pedagógicas que valorizem saberes sócio emocionais, estimulando padrões duradouros de valores, atitudes e emoções;

3.18) Garantir, a partir da publicação deste Plano, a inclusão na organização curricular da Educação Básica, dos conteúdos e temas transversais, objetos de Atos Legislativos, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; e africana e indígena, assim como a educação ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em especial a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Lei no10.639, de 9 de janeiro de 2003 e a Lei nº11.645 de 10 de março de 2008;

3.19) Assegurar nas escolas de tempo integral, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, que sejam oferecidas quatro refeições diárias, assim como nas de tempo parcial, duas refeições diárias, com os níveis calóricos e proteicos necessários, de acordo com cada faixa etária, com o compromisso de adequar a verba destinada à alimentação escolar ao quantitativo dos alunos e ao horário de permanência dos mesmos na escola;

3.20) Desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.21) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.22) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas técnicas, tecnológicas e científicas;

3.23) Garantir o atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e atenção às necessidades educacionais especiais, favorecendo o desenvolvimento e contribuindo para a construção do conhecimento desses educandos.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ANÁLISE SITUACIONAL

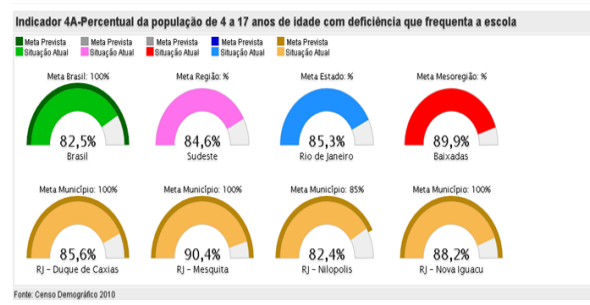

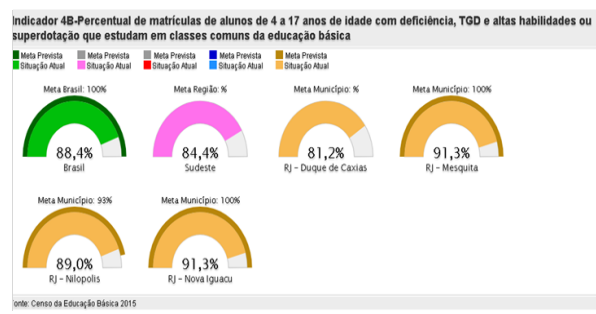

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde estima-se que 10% da população mundial apresenta algum tipo de deficiência. Em 2010, o Censo Demográfico/IBGE identificou entre a população brasileira 45.623.910, com algum tipo de deficiência, isto equivale a 23,92% da população. De acordo com o Censo supracitado, a população total do Município de Nova Iguaçu, à época, 796.257, sendo que destes 181.139, quantitativo acima do previsto pelo IBGE, apresentava algum tipo de deficiência. Conforme dados da Educação Básica 2015, observamos que, no decorrer dos anos de 2010 a 2015, ampliou-se progressiva e consideravelmente, o atendimento educacional às pessoas, público alvo da educação especial, em classes comuns. O que evidencia garantia de direito: acesso e permanência à educação básica.

Neste início do século, o Brasil propicia a uma imensa maioria de crianças em idade escolar o acesso ao ensino e, em muitos casos, o acesso à inclusão. Projeta-se a universalização de oportunidades, relevantes e

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

necessárias, para que a educação não seja ainda um sonho tão distante e intangível para a nação, como em tempos atrás. A modificação do olhar sobre as pessoas portadoras de alguma deficiência depende, sobretudo, de uma revisão pessoal e ética, fazendo-se necessário repensar e humanizar ainda mais as práticas deensino. Com esta visão, a proposta da Secretaria Municipal de Educação deste Município é garantir que as Políticas Nacionais de Educação Inclusiva convertam-se em reais possibilidades, normalizando a premissa de que cada aluno matriculado nas Unidades Escolares possa ter o direito de escolarizar-se e de aprender conforme as suas potencialidades, assim como qualquer outro cidadão.

É imprescindível olhar o homem como ser integral em sua estrutura biopsicossocial. Para isso precisamos garantir efetivamente não só a matrícula e permanência, mas também ações de qualidade que promovam além da educação formal o desenvolvimento humano.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos(as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei n° 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, gradualmente o atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 a 3 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e promover periodicamente, formação continuada através de Encontros Técnicos Pedagógicos para profissionais da Educação Especial e professores das classes regulares;

4.4) Garantir gradualmente aos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, público alvo da Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, nas salas de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar, frequentando no contra turno, implantando o serviço do agente de apoio da Educação Especial em Unidade Escolar, conforme necessidade identificada através de avaliação pedagógica realizada pelo professor Itinerante, ouvindo a família e o aluno. Com formação continuada para os profissionais da área;

4.5) Fomentar parcerias com outras instituições afins para a implementação por URG, de uma equipe multidisciplinar (núcleo), responsável pelo atendimento de alunos público alvo da educação especial, para realização de intervenções pedagógicas que apoiem o processo de inclusão do educando e sua família até o final da vigência deste Plano;

4.6) Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da Educação Básica com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.7) Oferecer condições de acessibilidade para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação nas Unidades Escolares;

4.8) Promoção de adequações nas Unidades Escolares nos aspectos de acessibilidade;

4.9) Aquisição de equipamentos adaptados as diferentes deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação;

4.10) Garantia de transporte e passe escolar especial para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação matriculados nas Unidades Escolares municipais;

4.11) Garantir a oferta de Educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (libras) como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 a 17 anos, em escolas e classes bilíngues inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.12) Assegurar o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino;

4.13) Incluir em classes comuns alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino;

4.14) Redução do número de alunos das turmas que recebem educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimentos e altas habilidades ou superdotação na proporção de três alunos para cada aluno incluído;

4.15) Definir ações voltadas à inclusão dos alunos, público alvo da educação especial, no Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares na vigência deste;

4.16) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos(as) alunos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários(as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.17) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.19) Promover parcerias intersetoriais na área de saúde, assistência social e direitos humanos, criando equipes multidisciplinares, para melhor qualidade na oferta da Educação Especial/Inclusiva da Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

4.20) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos(das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores(as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores(as) e intérpretes de Libras, guias- intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.21) Colaborar com os conselhos, durante o período de vigência deste PME, para definir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação;

4.22) Promover por iniciativa do Poder Público elaborar junto a outras instâncias, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.23) Motivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos de cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós graduação, observado o disposto no caput do Art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

4.24) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

4.25) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;
4.26) Divulgar os direitos educacionais dos educandos com necessidades especiais;
4.27) Promoção de encontros formativos e informativos para as famílias e para a comunidade, com temática voltada aos diferentes aspectos dos processos inclusivos de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação até 2019; sistematizando através do Projeto Político Pedagógico e promoção dos encontros através da integração de redes como a saúde, assistência social, conselhos e associações;
4.28) Promoção de encontros periódicos entre os profissionais de educação na UEs, com a participação da comunidade para a troca de experiências, na vigência do Plano.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

ANÁLISE SITUACIONAL

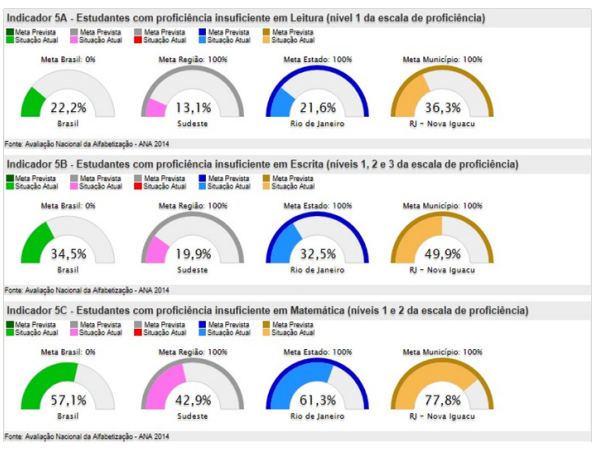

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do Ensino Fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 (oito) anos de idade que estavam cursando o Ensino Fundamental eram analfabetas. Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do Ensino Fundamental obrigatório para 9 anos, com início a partir dos 6 anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no inciso II do art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das "crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico". Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar a alfabetização e letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia. Em consonância com essas deliberações, essa meta do PNE determina a necessidade de "alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o 3º (terceiro) ano do ensino fundamental".

No contexto atual, o município de Nova Iguaçu assumiu um compromisso formal através do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) em alfabetizar todas as crianças até, no máximo, 8 (oito) anos de idade, ao final do 3º ano de escolaridade. (Portaria nº 867 de 4 de julho de 2012).

Os dados utilizados para o monitoramento da Meta 5 têm como base os resultados da Avaliação Nacional da Alfabetização - ANA, implementada em 2013, ocasião que ainda estava atrelada à outra avaliação externa (SAEB) e devido a tal fato, os dados oficiais não foram amplamente divulgados, por se tratar de uma avaliação por amostragem.

O público-alvo da ANA são os estudantes matriculados na última etapa do Ciclo de Alfabetização, isto é, no 3º ano do Ensino Fundamental, das turmas regulares das escolas públicas urbanas ou rurais com, no mínimo, 10 estudantes matriculados.

Os resultados mostram que dos alunos avaliados no 3º Ano do Ciclo de Alfabetização, 36,3% encontram-se no nível I, 39,5% encontram-se no nível II, 21% no nível III e 3,3% no nível IV. Para efeito de contagem do nível adequado de aprendizagem, realiza-se o somatório dos níveis II, III e IV. De modo que Nova Iguaçu, encontrava-se no ano de 2014, com 63,7% de seus alunos neste ano de escolaridade, com nível adequado em Leitura.

No que se refere ao nível de proficiência em Escrita, observou-se que, dos alunos avaliados no 3º Ano do Ciclo de Alfabetização, 20,1% encontram-se no nível I, 21,1% encontram-se no nível II, 8,6% encontram-se no nível III, 46,2% encontram-se no nível IV e 3,9% encontram-se no nível V. De modo que Nova Iguaçu, no ano de 2014, encontrava-se com 50,1% de seus alunos com nível adequado em Escrita.

Quanto ao nível de proficiência em Matemática, notou-se que, dos alunos avaliados no 3º Ano do Ciclo de Alfabetização, 38,5% encontram-se no nível I, 39,3% encontram-se no nível II, 12,9% encontram-se no nível III e 9,3% encontram-se no nível IV. De modo que Nova Iguaçu, no ano de 2014, encontrava-se com 22,2% de seus alunos neste ano de escolaridade, com nível adequado em Matemática.

Os dados mostram que o desafio municipal urgente e indiscutível é o de melhorar os níveis de proficiência em Leitura, Escrita e Matemática dos estudantes que, mesmo depois de três anos dedicados ao período escolar de alfabetização e letramento inicial, só desenvolveram habilidades elementares nessa dimensão absolutamente essencial para continuidade plena das aprendizagens ao longo da vida.

Cabe ressaltar que nos dois anos de aplicação das avaliações externas, houve 100% de adesão das escolas municipais, considerando os critérios estabelecidos pelo MEC.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
5.1) Estimular a estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Promover a participação das escolas na aplicação de instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano;
5.3) Estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;
5.4) Incentivar o uso de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas escolas em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;
5.5) Estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.6) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com o uso de materiais didáticos específicos, e utilizar instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
5.7) Promover, a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós- graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
5.8) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
5.9) Integrar as oficinas de Horário Integral, gradualmente com as demais atividades curriculares para alcançar os objetivos da alfabetização, durante vigência do PME.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

Segundo dados apresentados pelo Censo Escolar da Educação Básica, o município de Nova Iguaçu apresentou um crescimento no número de matrículas na educação integral. Na Rede Pública de Ensino do Município de Nova Iguaçu, as atividades em tempo integral acontecem desde 2006. Atualmente 116 escolas funcionam em Horário Integral e fazem parte do Programa Municipal Escola Viva de Educação Integral. Segundo mostra do INEP as matrículas em educação integral no Brasil apresentam crescimento expressivo e só no município de Nova Iguaçu o percentual de unidades escolares com ao menos um aluno que permanecem pelo menos 7 horas diárias em atividades escolares aumentou para 82,9%, este dado supera a meta proposta para a região. Desde 2010, o contingente de crianças e adolescentes atendidos em tempo integral mais que triplicou. As escolas fazem parte do Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Interministerial n° 17 / 2007 e regulamentada pelo Decreto Presidencial 7.083 / 2010, que constitui–se como uma estratégia do Ministério da Educação para induzir a ampliação da jornada escolar na perspectiva da educação integral. Essa estratégia promove a ampliação de tempos e espaços, oportunidades educativas entre os profissionais da educação e de outras áreas, as famílias e os diferentes atores sociais sob a coordenação da escola com seus gestores, professores, estudantes e funcionários.

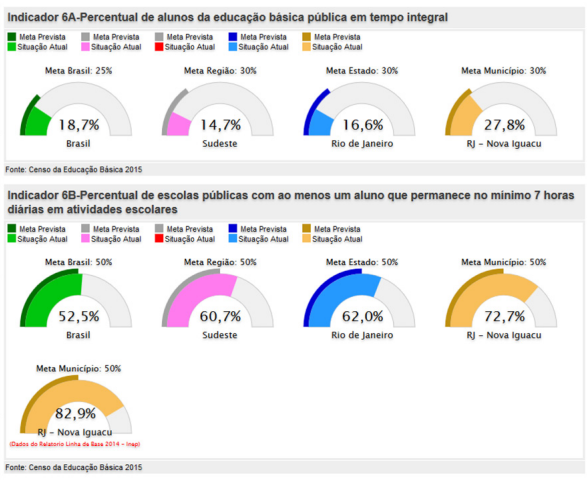

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

6.1) Promover com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo ano letivo com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas de rede pública de educação básica por partes das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral com base em consulta prévia e informada considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ens. Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ens. Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

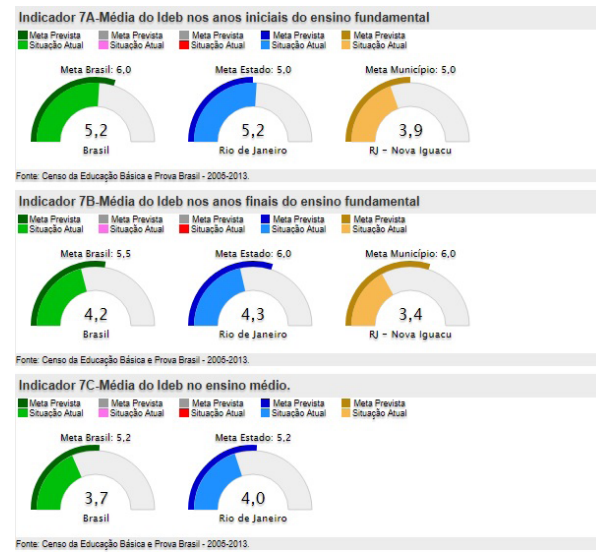

Para realização de monitoramento desta meta, utilizou-se como base norteadora o Índice da Educação Básica (IDEB), que foi criado em 2007 com o intuito de ilustrar por meio de um número a qualidade da Educação Brasileira unindo dois conceitos: fluxo escolar (taxa de aprovação) e aprendizado (média de proficiência)dos estudantes nos testes padronizados de Língua Portuguesa e Matemática do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). No entanto, para fins de análise situacional do município, observa-se que o parâmetro utilizado para monitoramento da referida meta, é esvaziado em seu sentido absoluto, visto que por ser tratar de um escalonamento em uma avaliação externa, aplicada em caráter obrigatório somente nas escolas públicas municipais, o que desvirtua o caráter territorial do Plano Municipal de Educação, necessitando de ampliação desta aplicação nas demais Unidades de Ensino Privadas. Segundo dados oficiais, no território, apenas as escolas públicas foram avaliadas nas três edições já disponibilizadas.

Esclarecidas as devidas especificidades que compõe a análise deste município é possível observar que houve um aumento das médias em praticamente todos os anos da série histórica (2005/ 2015), embora comparando-se com as metas estipuladas para Nova Iguaçu, no período, verifica-se que em nenhum dos anos o IDEB obtido nessas etapas de ensino esteve acima das metas fixadas.

Constata-se que em 2015, ano do último resultado da aplicação da PROVA BRASIL, apenas 42% dos alunos de 5º ano de escolaridade, aprendeu o esperado para o ano de escolaridade, em Língua Portuguesa. Já em Matemática, esse número cai para apenas 27% do aprendizado adequado.

Já na análise desenvolvida após a observação dos dados referentes ao 9º ano de escolaridade, é possível constatar que o aprendizado é ainda menor, já que, somente 7% aprendeu o adequado em Matemática e 21% aprendeu o adequado em Língua Portuguesa.

Apesar da evolução nos índices de aprendizado, se comparado os anos de 2011, 2013 e 2015, ainda se faz necessário que os sistemas de ensino realizem uma análise pedagógica cuidadosa desses resultados tendo por base as descrições das escalas de proficiência de Língua Portuguesa (leitura) e de Matemática e empenhem esforços para garantir a todos os estudantes o

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

direito de aprender, bem como o desenvolvimento de um Plano de Trabalho em nível de território que permita concentrar esforços para a diminuição dos índices de evasão e repetência, que interferem de forma substancial no resultado final da média que compõe o IDEB.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano de escolaridade;

7.2) Aprimorar mecanismos e estratégias que possibilitem que, no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos o nível desejável;

7.3) Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, a formação de professores e professoras e profissionais de serviço e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Desenvolver indicadores específicos de avaliação de qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.6) Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas públicas de educação básica assegurando a contextualização dos resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível sócio econômico das famílias dos(as) alunos(as) e a transparência e acesso público as informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.7) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas e inovadora que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos bem como acompanhamento dos resultados nas unidades escolares em que forem aplicadas;

7.8) Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com as especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, e financiamento compartilhado, com a participação da União proporcional às necessidades do município, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.9) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.10) Ampliar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e aumentar até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de Educação Básica promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.11) Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola garantido a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática no prazo da vigência do PME;

7.12) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13) Assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportivas, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência no prazo da vigência deste Plano;

7.14) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, até o término da vigência deste Plano;

7.15) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação no prazo da vigência deste Plano;

7.16) Apoiar movimentos de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.17) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº- 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.18) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico- racional, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.19) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidade indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.20) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas, específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;

7.21) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.22) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.23) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.24) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e a integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

7.25) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.26) Instituir, em articulação com o Estado e os Municípios, programa de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional e regional;

7.27) Promover a regulação da oferta da Educação Básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os dados do Censo Demográfico 2010 demonstravam que na cidade de Nova Iguaçu havia 796.257 habitantes. A análise dos resultados ratifica a necessidade por políticas públicas educacionais que corrijam as distorções série/idade para os segmentos populacionais atendidos pela meta, sobretudo nos termos de formação educacional e profissional. O município de Nova Iguaçu, busca através da adesão aos programas federais (Brasil Alfabetizado, Pro Jovem) e da modalidade de Educação de Jovens e Adultos , alavancar os números e atingir os percentuais propostos.

População estimada 2017 [1]	798.647
População 2010	796.257
Área da unidade territorial 2016 (km²)	517,995
Densidade demográfica 2010 (hab/km²)	1.527,60

Censo IBGE 2010

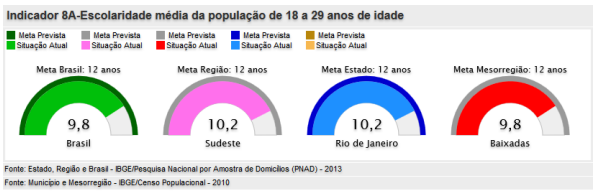

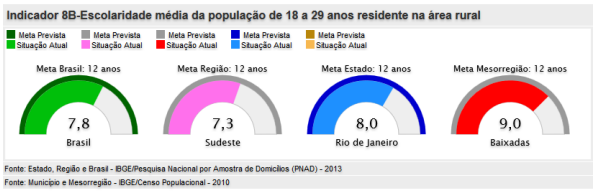

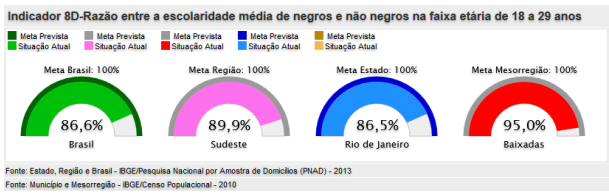

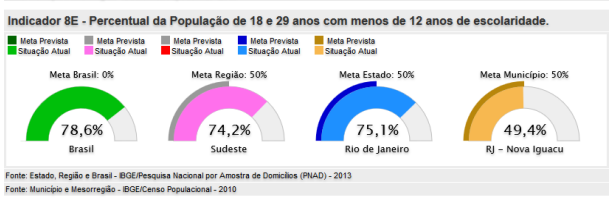

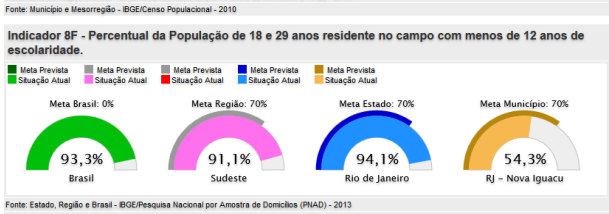

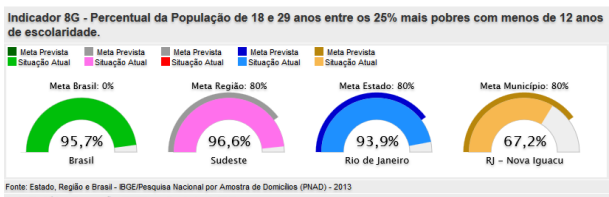

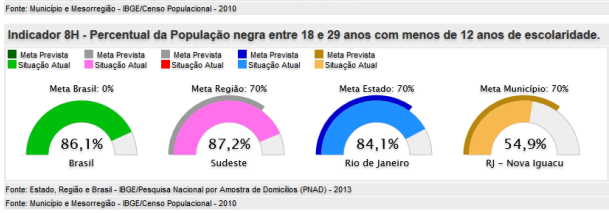

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

8.1) Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Aumentar a oferta de escolas públicas para os segmentos populacionais considerados e garantir o acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.5) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública com ações de prevenção, promoção e atenção à saúde, bem como o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificando os motivos de absenteísmo e colaborando para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.6) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.7) Expandir o atendimento do Ensino Fundamental e Médio gratuito integrado à formação profissional para os segmentos populacionais considerados, de acordo com os seus interesses e necessidades;

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ANÁLISE SITUACIONAL

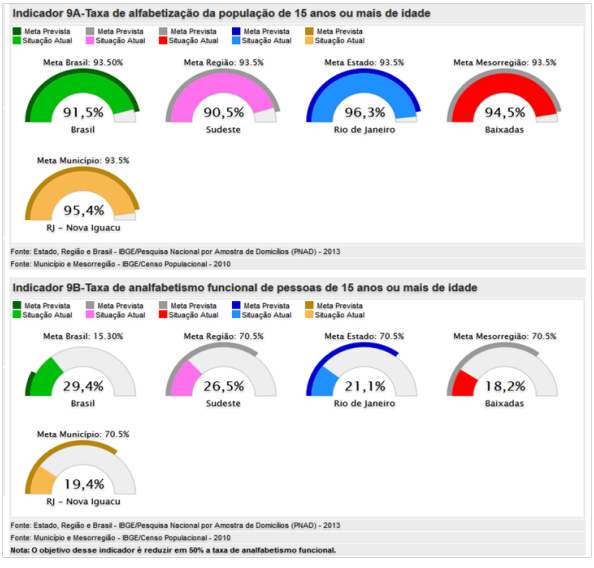

De acordo com dados do IBGE 2010 (tabela 1), a Cidade de Nova Iguaçu possui 796.257 habitantes. Destes 26.242 habitantes, maiores de 15 anos, são analfabetos, o que representa 3,29% da população.

Tabela 1: Taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade – 2010

Quantidadetotal	Percentual dapopulação
26.242	3,29%
Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010	

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ainda segundo dados do IBGE20 10 (tabela 2) havia 2.433 pessoas frequentando a classe de alfabetização de jovens e adultos eentre 2011 e 2013 uma média de 1.978 pessoas cadastradas no Programa Brasil Alfabetizado (tabela 3) na cidade de Nova Iguaçu. O que resulta o quantitativo de 4.411 alunos atendidos na alfabetização com jovens e adultos na cidade de Nova Iguaçu. Percebe-se que 21.831 pessoas não frequentavam a alfabetização na cidade, o que representava 83% do público demandante.

Tabela 2: Pessoas que frequentavam alfabetização de jovens e adultos

Privada	240pessoas
Pública	2.193pessoas
Total 2.433pessoas	
Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2010	

Tabela3:Jovenseadultoscom15anosoumaisatendidos no Programa BrasilAlfabetizado

Ano	Alunoscadastrados
2011	2.428
2012	1.778
2013 1.730	
Fonte: Sistema Brasil Alfabetizado – FNDE/MEC	

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
9.1) Fazerolevantamentodademandadonúmerodevagas para os alunos que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, garantindo-lhes o ingresso e/ou a continuidade de seusestudos;
9.2) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idadeprópria;
9.3) Realizarchamadaspúblicasregularesparaeducação dejovenseadultos,promovendo-sebuscaativaemregime decolaboraçãoentreentesfederadoseemparceriacom organizações da sociedadecivil;
9.4) Implementaraçõesdealfabetizaçãodejovenseadultos visando a conclusão da EducaçãoBásica;
9.5)Articulareviabilizarparceriasparaatendimentoao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde,inclusiveatendimentooftalmológicoefornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;
9.6) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses educandos, ao prosseguimento de estudos posteriores; (propiciando inseri-los nos sistemas deEnsino.);
9.7)Implementar/efetivar atividades extracurriculares de capacitação tecnológica com uso de laboratório de informáticaparaapopulaçãojovemeadulta,direcionadospara ossegmentoscombaixosníveisdeescolarizaçãoformal;
9.8) Efetivarainclusãoatravésdagarantiadeatendimento aosalunoscomdeficiência,transtornosglobaisdodesenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, nessa faixa etária que busquem o acesso ou a continuidade de estudos na Educação de Jovens e Adultos com suporte de atendimentoespecializado;
9.9) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção depolíticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nasescolas;
9.10)Estimularepromoverformaçãocontinuadaespecíficaparaeducadores,alfabetizadoresdejovenseadultos;
9.11) Implementar a EJA no horário diurno para atendimento dos alunos entre 15 e 17 anos com distorção série-idade,noprazodecincoanos,apartirdavigência do Plano Municipal deEducação;
9.12) Ampliaronúmerodeescolasedevagasdemodoa atender a toda demanda, até o final do Plano;
9.13) Aumentar da demanda da EJA nas escolas de campo, adaptados a realidade local, até o final da vigência doPlano;
9.14) ImplementaraEJApormódulos(semipresencial) para público que necessita de critérios específicos de adaptação;
9.15) Criardemecanismosdeatendimentoàinfância,de modoafavorecerafrequênciadasmãesnaEJA noturna da RedeMunicipal;
9.16) GarantiroacessodosalunosdaEJAaosespaços pedagógicoseculturaisdaescola,taiscomobibliotecas, laboratório de informática eoutros.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ANÁLISE SITUACIONAL

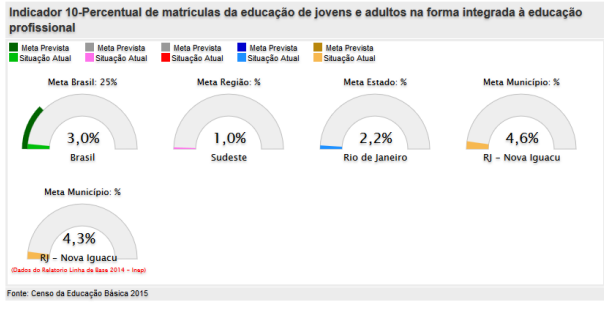

De acordo com dados do QEdu 2013 (tabela 1), na Cidade de Nova Iguaçu haviam matriculados na Educação de Jovens e Adultos (EJA): 0 aluno na Rede Federal, 7.303 na Rede Estadual, 5.733 alunos na Rede Municipal e 1.356 na Rede Particular, porém não especificado atendimento integrado com Educação Profissional e também destacamos que a Rede Federal não atende alunos na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos em nossa cidade.

Na Rede Municipal, de acordo com a Coordenação da Educação de Jovens e Adultos – EJA, desde 2012 trabalha-se o Projeto de Orientação Profissional, levando aos alunos informação e oportunidade de inserção no mercado de trabalho através de ações da Secretaria Municipal de Educação e Escolas.

Tabela 1: Quantitativo de alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA - 2013

Rede	Quantitativo de alunos matriculados
Federal	0
Estadual	7.303
Municipal	5.733
Particular	1.356
Fonte: QEdu	

De acordo com FNDE/MEC (tabela 2) encontramos entre 2013 e 2015, 1.200 alunos entre 18 a 29 anos matriculados no Projovem Urbano, atendidos em 7 núcleos (Escolas Municipais) neste Programa a proposta é de conclusão do Ensino Fundamental em 18 meses com iniciação a qualificação profissional.

Tabela 2: Quantitativo de pessoas entre 18 e 29 anos atendidos no Programa Projovem Urbano

Anos	Quantitativo de escolas Polos	Alunos inscritos
2013/2014	4	600
2014/2015	3	600
Fonte: FNDE/MEC		

Segundo dados do INEP 2013 (tabela 3), é baixo o percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional na cidade de Nova Iguaçu.

Tabela 3: Percentual de matrículas de educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional

Brasil	1,7%
Sudeste	0,6%
Rio de Janeiro	1,6%
Baixadas	0,3%
Fonte: INEP/Censo Escolar	

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
10.1) Manter o programa nacional de Educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica,zelando pela formação do indivíduo e pela articulação do conhecimento com o mundo do trabalho;
10.2) Expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

10.3) Fomentar a integração da Educação de jovens e adultos com a Educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de Educação a distância;

10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação profissional;

10.5) Implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de jovens e adultos integrada à Educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

10.7) Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;

10.8) Promover e fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à Educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio das entidades privadas e públicas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) Institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional;

10.10) Orientar a expansão da oferta de Educação de jovens e adultos articulada à Educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.11) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

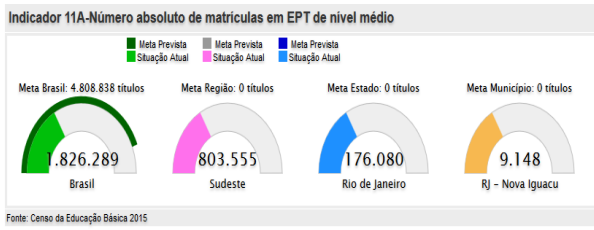

O Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece em sua Meta 11 que as matrículas de Educação Profissional Técnica devem ser triplicadas até 2024. O número a ser triplicado é correspondente ao número de matrículas do ano de aprovação do PNE, em vigor desde 2014. O indicador, elaborado pelo Todos Pela Educação, foi calculado a partir do Censo Escolar de 2015, que apresenta o total de matrículas na Educação Profissional.

Em 2015, o número de matrículas nessa etapa do ensino era de aproximadamente 1,79 milhão. De 2010 a 2014, houve um aumento de pouco mais de 500 mil matrículas, Matrículas de Educação Profissional Técnica

Meta Nacional Brasil Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de nível Médio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio Série histórica, Comparação anual, Brasil, Último valor para Total Brasil 19,1% em 2015 Trocando em miúdos Neste indicador, podemos acompanhar a porcentagem de matrículas na Educação Profissional de Nível Médio (Integrada, concomitante e subsequente) em relação ao total de matrículas do Ensino Médio.

Como podemos observar, ao longo dos anos houve um aumento tanto do número de matrículas na Educação Profissional de Nível Médio (em 2014 são 1.741.528 matrículas nesta modalidade) como na porcentagem dessas matrículas em relação ao Ensino Médio.

Para o cálculo deste indicador, consideramos a Educação Profissional do Nível Médio na modalidade integrada.

Porcentagem de Matrículas na Educação Profissional de níve lMédio em relação ao total de matrículas do Ensino Médio Brasi l6,1% em 2014

A Meta 11 do Plano Nacional de Educação (PNE), além de estabelecer que as matrículas na Educação Profissional Técnica de nível médio sejam triplicadas até 2024, também busca assegurar a qualidade da oferta e que pelo menos 50% da expansão ocorra no segmento público. A partir do Censo Escolar de 2015, o Todos Pela Educação elaborou este indicador onde é apresentada a porcentagem das matrículas novas na Educação Profissional que são criadas na rede pública, com a finalidade de monitorar o cumprimento da meta até 2024.

Em 2015, não houve aumento de matrículas de Educação Profissional de nível médio. Apesar do aumento no número de matrículas na rede pública (expansão de mais de 60 mil matrículas), a queda na rede privada (quase 120 mil matrículas a menos) fez com que o número total de matrículas fosse menor do que o número de 2014. Dessa forma, não é possível mensurar o indicador de acompanhamento do que é expressamente enunciado na meta – uma vez que na soma das redes não há “novas matrículas”.

Ao se desagregar a análise pelas regiões e Unidades Federativas brasileiras que expandiram seu número total de matrículas na Educação Profissional Técnica, verifica-se que a maior proporção de aumento de matrículas na rede pública de Educação Profissional ocorreu nas regiões Centro-Oeste e Sul, com respectivamente 172,9% e 115,7%. As Unidades Federativas que mais se destacaram nesse indicador foram o Distrito Federal, com um alto aumento de 663,7% de novas matrículas na rede pública, e o Mato Grosso do Sul, com 303,3%. Vale ressaltar que doze Unidades Federativas não apresentaram aumento de matrículas na rede total de 2014 para 2015 – as regiões Nordeste e Sudeste tiveram, no agregado, o mesmo cenário.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
11.1) Incentivar a integração entre o Conselho do Emprego, Secretarias do Trabalho, Secretarias de Educação e Secretarias de Assistência Social com o intuito de ofertar aos alunos dessas modalidades, vagas para estágio em diferentes áreas;
11.2) Mobilizar instituições públicas e privadas para realização de parcerias objetivando oferta de cursos nas diferentes áreas;
11.3) Criar vagas de Educação Especial, com acompanhamento do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente;
11.4) Realizar Projetos Pedagógicos que valorizem a interdisciplinaridade e a prática das atividades curriculares;
11.5)Fomentar a colaboração e participação da comunidade, de sindicatos e ONGs para aproveitamento de espaços que facilitem a prática dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
11.6) Incentivar instituições quanto ao oferecimento dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em horários ou períodos ociosos;
11.7)Promover parcerias com instituições de ensino superior e programas de formação tecnológica e profissional;
11.8) Manter integração entre as escolas de Educação Básica e as de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através de projetos que valorizem aspectos importantes na dinâmica da profissionalização.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ANÁLISE SITUACIONAL

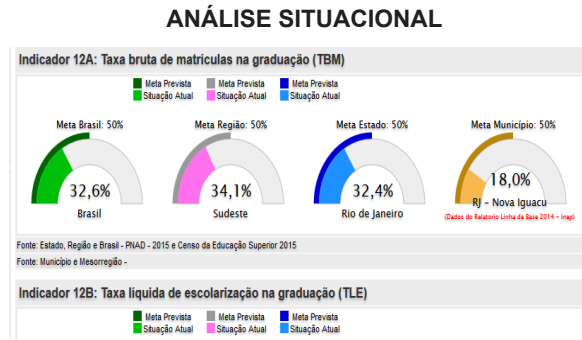

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

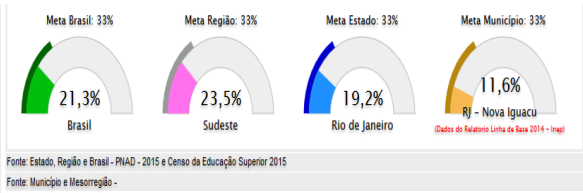

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

12.1) Estimular a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional;

12.3)Estimular o crescimento gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;

12.4) Fortalecer parcerias com instituições de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atenderao défice de profissionais em áreas específicas;

12.5)Incentivar e fortalecer as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6 Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;

12.7) Realizar parcerias entre as instituições de educação superior e os sistemas de ensino com o objetivo de implementar propostas para a formação continuada e qualificação dos profissionais;

12.8) Incentivar através de parcerias a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior;

12.9) Estimular a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

12.10) Assegurar a acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

12.11) Valorizar as propostas inovadoras dos estudantes da Educação Superior;

12.12) Incentivar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;

12.13) Incentivar o atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;

12.14) Fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.15) Estimular a institucionalização de programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas comdeficiência;

12.16) Estimular ações para capacitar a população para processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibularesisolados;

12.17) Ampliar o oferecimento de bolsas de estudos aos alunos que comprovem carência social ou econômica;

12.18) Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta equalidade da educação básica;

12.19) Incentivar a reestrutura com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

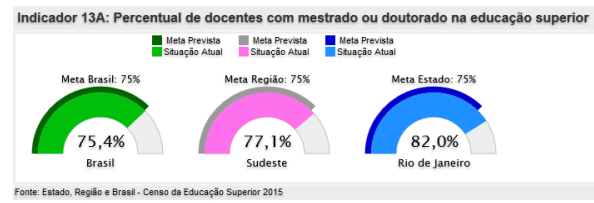

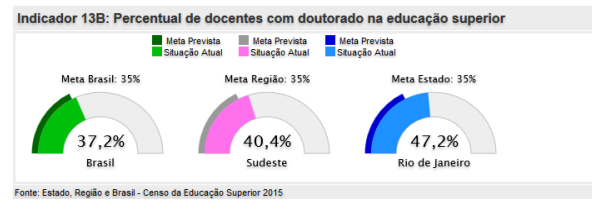

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

13.1) Incentivar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudante – ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas e no que diz respeito a aprendizagem resultante da graduação;

13.2) Construir e implementar, nos primeiros anos de vigência desde PME, política pública de formação inicial e continuada, inclusive em serviço, aos profissionais da educação e garantir possibilitar licenças para que estes profissionais possam cursar mestrado e doutorado;

13.3) Consolidar e ampliar parcerias com as instituições públicas e privadas pertencentes no município de Nova Iguaçu a fim de oferecer formação inicial e continuada para docentes e não docentes de acordo com a necessidade observada na rede;

13.4)Incentivar parcerias com as instituições de Ensino Superior, o Programa de Iniciação a Docência (PIBID) para 50% dasescolas;

13.5) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.6) Ofertar aos docentes licenciados, conforme sua área de atuação e formação, cursos de formação complementar através de parceria com as universidades locais;

13.7) Buscar parcerias com as instituições que possam sediar cursos de formação inicial e continuada oferecidos pela Plataforma Freire;

13.8) Garantir possibilitar acesso a plataforma eletrônica, organizando a oferta e as matrículas em curso de formação inicial, pós graduação e extensão, a fim de aprimorar a formação dos profissionais da educação;

13.9) Utilizar como referência os indicadores do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes – ENADE, para instalação de cursos de graduação no âmbito municipal, de modo a estimular a qualidade dos cursos a serem ministrados;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

13.10) Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da observação de instrumentais aprovados pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.11) Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo que, em cinco anos após a implantação do PME, pelo menos 60% dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% nesse exame, em cadaáreadeformaçãoprofissional.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

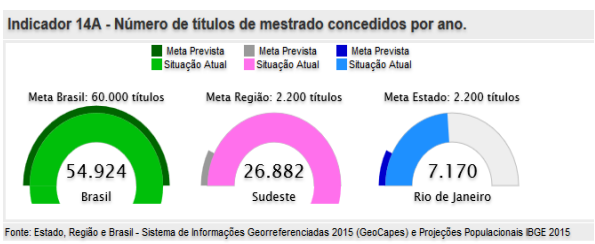

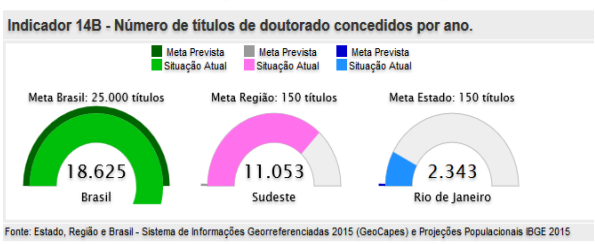

ESTRATÉGIA MUNICIPAL

14.1)Em parceria com as agências, incentivar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós- - graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.2) Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) Motivar programas de Iniciação científica e tecnológica articulados com os programas de pós-graduação stricto sensu, de forma a estimular o alunoda graduação a dar continuidade nos estudos;

14.4) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo edas comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;

14.5)Motivar, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à formação continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino;

14.6) Incentivar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;

14.7) Incentivar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;

14.8) Incentivar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização dasinstituiçõessuperiores públicas;

14.9) Incentivar a expansão de programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência

14.10)Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

META 15

Garantir em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Prazo PNE e PME	2021

ANÁLISE SITUACIONAL

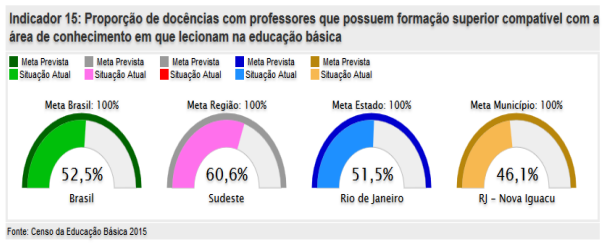

Tabela 1: Indicadores da Educação Básica

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	345	194.661	5.482	6.238
2008	363	202.269	7.420	6.308
2009	367	201.680	6.142	6.628
2010	374	195.264	5.744	6.655
2011	379	194.233	5.870	6.781
2012	393	185.467	5.989	6.693
2013	477	195.023	6.879	7.506
2014				
2015				
2016	459	178.938	5.471	

Tabela 2: Porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior

Ano	Com superior	Sem licenciatura	Com licenciatura
2007	73,8% 4.673	6,3% 402	67,4% 4.271
2008	70,4% 5.258	2,5% 187	67,9% 5.071
2009	71,8% 5.369	2,5% 186	69,3% 5.183
2010	74,4% 5.674	1,9% 148	72,5% 5.526
2011	73,6% 5.849	10% 798	63,5% 5.051
2012	74,2% 5.788	8,7% 678	65,5% 5.110
2013	72,6% 6.390	8,9% 779	63,8% 5.611

Primeiramente a meta 15 resolve a questão do acúmulo de função. Conforme dados do período acima a falta de professores formados ainda é crônica. A existência de professores que não possuem licenciaturas ou que possuemlicenciaturasequetrabalhamemoutrasdisciplinas, é sabido que prejudica a qualidade do ensino. Faltam pro fessoresnasredesmunicipais,estaduaisefederaisé imen sa,etemasausênciasdiárias,aexemplodelicença médica ,oucondiçõesprecáriasdotrabalho,queocasiona muitas-readaptações.

OportunolembraroArt.61daLDB-(Redaçãodadapela Lei n. 12.014, de 2009), consideram-se profissionais da ed ucaçãoescolarbásicaosque,nelaestandoemefetivo exercícioetendosidoformadosemcursosreconhecidos, são:

I - Professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e nos ensinos fundamental e médio;

II- Trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientaçãoeducacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;

III - Trabalhadores em educação, portadores de diploma decursotécnicoousuperioremáreapedagógicaouafim.

Parágrafo único. A formação dos profissionais da educ ação,demodoaatenderàsespecificidadesdoexercíciode suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

- a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências detrabalho;

-aassociaçãoentreteoriasepráticas,medianteestágios supervisionados e capacitação emserviço;

III o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades.

PROGRAMAS FEDERAIS:

Temos alguns exemplos:

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica(Parfor);
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid);
Programa de Consolidação das Licenciaturas (Prodocência).
Oestadotemsuaautonomiaparacriarseusprogramas deformação.
O munícipio deverá possuir estratégia em promover cursos de pedagogia.
Nota:ALDBem1996determinouqueaformaçãoinicial dos professores teria que ter curso de Pedagogia epôs fim ao antigo Magistério o que foi um erro. O correto na época era unificar osdois.
Na porcentagem de professores da Educação Básica com curso superior em 2013 era 74,8% e a meta nacional exige 100% em 2015, logo, temos 1 ano para se alcançar 25,2%.
Na porcentagem de professores dos anos finais do Ensino Fundamental que tem licenciatura na área em que atuam em 2013 era 32,8% e a meta nacional exige 100%em 2024,logo,temosatéofimdodecênioalcançar67,2%.
Na porcentagem de professores do Ensino Médio que tem licenciatura na área em que atuam em 2013 erade 48,3%, e a meta nacional exige 100% em 2024, logo, temos até o fim do decênio alcançar51,7%

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas ente os partícipes;
15.2) Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
15.3) Ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.4) Consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.5)Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;"
15.6) Contribuir para reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;
15.7) Assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da Educação Básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME
15.8)Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
15.9) Oferecer, implementar em parceria com os sistemas de ensino e garantir a oferta" em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, incluindo as modalidades de educação no campo, comunidades indígenas, quilombolas e para a Educação Inclusiva e Especial aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício;
15.10) Fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.11) Implantar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;
15.12)Estimular em parcerias programas de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;
15.13) Desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático pedagógica de profissionais experientes.
15.14) Garantir e implementar a formação específica de Educação Superior a nível de Graduação e Pós-Graduação (latu sensu e stricto senso) dos docentes através de parceria com Universidades Públicas e Privadas.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com Sistema Integrado de Monitoramento sensu ou stricto sensu, tendo como base o ano de 2015

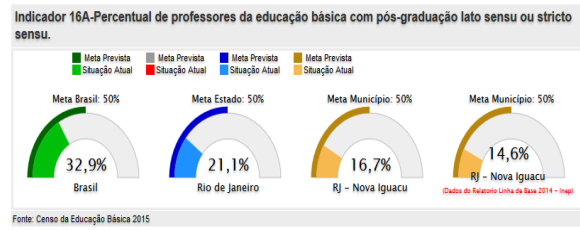

Ampliar e democratizar o acesso à educação superior de qualidade a partir do reconhecimento do papel estratégico das universidades para o desenvolvimento econômico e social do país é o principal objetivo do Ministério da Educação neste eixo de atuação. Proporcionar este nível de ensino a uma parcela maior da população é fator decisivo para a diminuição das desigualdades sociais e regionais, para o desenvolvimento científico e tecnológico, para a inclusão social e para a geração de trabalho e renda.

Nos últimos anos, o MEC vem adotando uma série de medidas com vistas à ampliação de cursos e vagas nas universidades federais, à interiorização dos campus universitários, à redefinição das formas de ingresso, à democratização do acesso a universidades privadas, ao desenvolvimento de programas de assistência estudantil, à reformulação da avaliação de cursos e instituições, ao desenvolvimento dos instrumentos de regulação e supervisão, bem como à ampliação dapós-graduação.

Secretaria de Educação Superior (SESu) é a unidade do Ministério da Educação responsável por planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da Política Nacional de Educação Superior. A manutenção, a supervisão e o desenvolvimento das instituições públicas federais de ensino superior (Ifes) e a supervisão das instituições privadas de educação superior, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), também são deresponsabilidade da SESu. Um dos caminhos para atingir a meta 16 é a formação de parceriaseredescomasUniversidadesquedesenvolvam programas de EducaçãoSuperior.

Atualmente a Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu SEMED - NI possui parceria com dois Programas de formação de profissionais em nível de Pós-Graduação em Educação Infantil contemplando aproximadamente 18 (dezoito) profissionais.

CaberessaltarqueaSEMED-NIpossuiumprojetodeformaçãoemníveldePós-GraduaçãoemEducaçãoInfantil que contempla 08 (oito)profissionais.

O município de Nova Iguaçu possui 7 (sete) Instituições que oferecem cursos de pós-graduação, sendo 6 (seis) particulares e uma pública, segundo informações do site http://emec.mec.gov.br/.

DeacordocomoportaldoMEC(http://portal.mec.gov.br/)o municípiodeNovaIguaçuparticipade08(oito)programas de formaçãocontinuada.

No que se refere a formação continuada, encontra-se em fase de desenvolvimento na Secretaria Municipal de Educação, 07(sete) ações voltadas para a formação

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

continuada ofertadas aos profissionais das redes pública e conveniada, que contemplará aproximadamente 600 (seiscentos) profissionais.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
16.2) Motivar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
16.3) Garantir participação no programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) Ampliar e consolidar o portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;
16.5) Fomentar parcerias publico privada e divulgar a oferta de bolsas de estudos para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
16.6) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura eplanoMunicipal do Livro, Leitura, Literatura e biblioteca e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público e profissionais da educação, para as bibliotecas de todas as Unidades Escolares, com o cumprimento efetivo da Lei 12.244/2010.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ANÁLISE SITUACIONAL

Execução e Controle foi possível observar que o Município de Nova Iguaçu possui o percentual de 13,7% de professores da educação básica com pós-graduaçãolato.

Segundo dados extraídos do TCE/RJ, foi repassado em 2014, R$201.689.096,16 para a PCNI. Sendo que deste montante, 60% é destinado a Educação de acordo com artigo 22 da Lei nº 12.494 de 20 dejunho de 2007.

Em Nova Iguaçu, evidenciam-se alguns aspectos nas condições de trabalho que apontamos como principais, pois interferem diretamente no desempenho dos profissionaisd aeducação:precariedadenascondiçõesfísicas da escola; número excessivo de estudantes na mesma sala de aula; sobrecarga de trabalho para compensar a baixa remuneração. Assim, esses indicadores necessitam também ser tratados quando formulamos a política de valorizaçãoprofissional.

Nesse contexto, a construção de políticas queatendam às demandas de formação inicial e continuada, condições de trabalho, salário e carreira devem integrar-se, pautadas pela concepção de educação como processo construtivo e permanente, conforme determina o artigo 67 da LDB, Lei9.394/96:

Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos do estatuto e dos planos de carreira do magistério público: I-ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos; II – aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; III- piso salarial profissional; IV - progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho; V-período reservadoa estudos planejamento e avaliação, incluindo a carga de trabalho; VI – condições adequadas detrabalho.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
17.1) Implementar políticas públicas de formação dos profissionais da educação que assegurem o seu desenvolvimento, contribuindo, assim, para o comprometimento com a melhoria da qualidade de ensino, com vistas ainda ao avanço científico e tecnológico
17.2) Promover formação continuada dos profissionais da educação pública, tanto docentes como funcionários, garantida pelo poder público, assegurando o financiamento através de parcerias para implantação de programas, a sua manutenção como ação permanente e a busca de parcerias com universidadespúblicas;
17.3) Oferecer formação continuada dos profissionais da educação como objetivo geral e finalidade à reflexão sobre a prática educativa e a busca dos mecanismos necessários e adequados ao seu aperfeiçoamento técnico, ético e político;
17.4) Desenvolver programas de educação a distância para formação suplementar. predominando prioritariamente cursos presenciais e públicos;
17.5) Realizar Concursos Públicos para o exercício das funções de Supervisor Escolar, Orientador Educacional e Orientador Pedagógico;
17.6) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Município (esferas Federal, Estadual e Municipal) e dos trabalhadores da educação, paraacompanhamento da atualizaçãoprogressiva do valor do piso salarial municipal para os profissionais do magistério público da Educação Básica;
17.7) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
17.8) Garantir no âmbito do Município a adequação do plano de Carreira vigente para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de Educação Básica, observados os critérios estabelecidos naLei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

META 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ANÁLISE SITUACIONAL

A sustentabilidade do Plano de Carreira depende do acompanhamentopeloFórumPermanentedeEducação. A Cidade de Nova Iguaçu já possui constituído através da Lei 4.007 de 06 de outubro de 2009, publicado em 07 denovembrode2009oPlanodeCargoseSaláriosqueé norteadoporduasvertentes:formaçãoetempodeserviço.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
18.1) Estruturar as redes públicas de Educação Básica de modo que, até o início do quinto ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados; original;

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

18.2) Implantar, nas redes públicas de Educação Básica e Superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina original;
18.3) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação da Cidade, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós- graduação stricto sensu;
18.4) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias municipais, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

META 19

Assegurar a continuidade da gestão democrática da educação em consonância com o que estabelece a Constituição Federal e a legislação educacional.

ANÁLISE SITUACIONAL

Esta talvez seja a meta mais difícil de ser acompanhada por dados estatísticos. Embora a gestão democrática da Educação esteja amparada na legislação educacional, sua efetivação em cada uma das redes públicas de ensino é ainda um imenso desafio para o País. É possível acompanhar, por exemplo, o número de municípios onde estão constituídos conselhos municipais de Educação ou conselhos de administração das verbas da Educação. Por meio das informações coletadas via questionários da Prova Brasil, é possível mensurar a existência dos conselhos escolares. Porém, a legislação é pouco regulamentar em relação ao funcionamento desses colegiados. Segundo a LDB 9394/96:

Art. 14º. Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:

I - Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola;
II - Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.
Em Nova Iguaçu:

O decreto nº normatiza o funcionamento dos conselhos escolares, e o decreto nº estabelece critérios para o processo de seleção de gestores das escolas da rede municipal de ensino, porem ainda temos necessidade de avançar com relação aos colegiados de controle social, e a criação do grêmio estudantil e do fórum municipal de educação. Porém não há indicadores que permitam acompanhar a evolução desta meta.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
19.1) Priorizar o repasse de transferências voluntárias na área da educação regulamentando a matéria respeitando a legislação nacional;
19.2) Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática;
19.3) Aumentar a participação nos programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;
19.4) Constituir no âmbito do município, o Fórum Permanente de Educação, como intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME em consonância com o PEE e o PNE;
19.5) Estimular o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, pormeio das respectivas representações;
19.6) Estimular a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares, como instrumentos da participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio da adesão aos programas de formação de conselheiros, assegurando-lhescondições de funcionamento autônomo;
19.7) Fomentar a participação e consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;
19.8) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com assessoria técnica por parte da Secretaria Municipal de Educação;

META 20

Ampliar gradualmente, até o quinto ano de vigência deste Plano, o investimento público em educação pública de forma a atingir o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do Município e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

O cálculo do PIB do município baseia-se na distribuição do valor adicionado bruto, a preços básicos, em valores correntes das atividades econômicas.
Fonte: Para cálculo do PIB per capita foram utilizadas as estimativas intercensitárias disponibilizadas pelo Site CEPERJ - DEA 08-16 - Cenário macroeconômico 2016-2025.

Tabela 1: PIB a preços correntes.

Ano	Valor em R$	Posição
2013	13.261.453,00	Apurado
2014	13.826.982,001	Apurado
2015	14.035.769,43	Apurado
2016	13.516.445,9	Apurado
2017	13.029.853,900	Projetado
2018	13.095.003,17 1	Projetado
2019	13.278.333,22 1	Projetado
2020	13.464.229,88 1	Projetado
2021	13.652.729,10 1	Projetado

A tabela 1 refere-se a dados gerais do PIB do município de Nova Iguaçu entre os exercícios de 2013 a 2021. A tabela demostra uma elevação nos valores expostos.

Tabela 2: Participação do município no total do PIB nacional e no total do PIB estadual

Ano	NACIONAL	ESTADUAL
2007	0,26%	2,34%
2008	0,28%	2,47%
2009	0,27%	2,46%
2010	0,25%	2,34%
2011	0,25%	2,22%
2012	0,24%	2,12%
2013	0,25%	2,12%

A tabela 2 demonstra a participação do município de Nova Iguaçu no total do PIB nacional e estadual nos anos exercícios 2007 a 2013, cuja porcentagem refere-se a termos gerais.
Os números apresentados, tendo em vista que no ano de 2000, por exemplo a participação do município no PIB nacional chegou ao patamar de 0,34% e o PIB estadual a 2,86% e nos anos seguintes foram apresentadas quedas, não esboçando reações de elevações significativas. Na tabela 3, segue a posição do município de Nova Iguaçu no ranking nacional e estadual do PIB dos anos de 2007 a 2013, com uma tendência de queda.

Tabela 3: Ranking municipal pelo PIB

Ano	NACIONAL	ESTADUAL
2007	51º	6º
2008	49º	7º
2009	51º	8º
2010	58º	8º
2011	56º	8º
2012	62º	10º
2013	58º	9º

Segundo a Lei Federal 9394/96 (LDB), são Fontes de Recursos destinados à Educação:
Art. 68. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:
I - receita de impostospróprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II - receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III - receita do salário-educação e de outras contribuições

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

sociais;
IV - receita de incentivos fiscais;
V - outros recursos previstos em lei.
Segundo a Constituição Federal (Art. 153), compete à União instituir imposto sobre:
I. Imposto sobre a importação;
II. Imposto sobre a Exportação;
III. Imposto sobre a Propriedade Territorial;
IV. Imposto sobre Produtos Industrializados;
V. Imposto sobre Operações de Crédito;
VI. Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IRPJ/IRPF);
VII. Imposto sobre Grandes Fortunas.
Em seu Art 155, a Constituição Federal prevê que compete aos Estados instituir impostos sobre:
I. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços;
II. Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores;
III. Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação.
E no Art. 156, compete aos Municípios instituir impostos sobre:
I. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
II. Imposto sobre Transmissão Bens Inter-Vivos (ITBI);
III. Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).
Além das Transferências Constitucionais de Recursos, onde a União transfere ao Fundo de Participação dos Municípios 22,5% dos impostos sobre renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados. Estados e Municípios tem que gastar o mínimo de 25% de suas receitas na educação 25% a título de manutenção e desenvolvimento do ensino.

ESTRATÉGIA MUNICIPAL
20.1) Garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e Ensino Superior, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;
20.2) Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de origem estadual, assim como do repasse federal da contribuição social do salário-educação, e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretaria de Educação Municipal e os Tribunais de Contas da União, do Estado e dos Municípios;
20.4) Desenvolver, por meio do Banco de Dados e Estatísticas da Educação - Estudos e Pesquisas Educacionais o acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades e a obrigatoriedade da publicação de relatório anual com estatísticas sobre matrículas, evasão, per capta (entre outras) até o segundo mês do ano subsequente;
20.5) Fomentar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ;
20.6) Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas e demais segmentos da sociedade organizada, que possibilitem a captação de recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação municipal, visando ao seu fortalecimento e avanço da qualidade;
20.7) Viabilizar a partir da publicação deste Plano, recursos a serem investidos na capacitação dos profissionais da Educação Profissional e de outras modalidades de ensino não contempladas pelo FUNDEB, visando à prática docente em sua dimensão sócio-político-cultural e pedagógica;
20.8) Participar da articulação do Sistema Nacional de Educação, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, e os Municípios, em matéria educacional, em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva do Município no combate às desigualdades educacionais;
20.9) Criar e regulamentar, Lei de Responsabilidade Educacional Municipal, assegurando padrão de qualidade na educação básica, no Sistema Municipal e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais;
20.10) Garantir, a partir da publicação deste Plano, que as escolas quadrimestralmente, divulguem seus balancetes financeiros prestando contas dos recursos recebidos, os quais deverão ser fixados em locais de grande circulação, bem como nos sítios eletrônicos oficiais;
20.11) Assegurar a conservação e a segurança dos prédios públicos da rede municipal de ensino por meio de recursos públicos e parcerias com empresas privadas.

PORTARIA Nº 501 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

OPREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

DECLARAR VAGO o cargo efetivo de Enfermeiro, ocupado pela servidora **LILIAN CRISTINA SOUZA DE BRITO,** matrícula nº 13/709065-7, a contar de 11/07/2018, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 28, inciso VII da Lei 2378/92, conforme informações contidas no processo nº 2018/024845.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 502 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido**, PAULO ROBERTO DE CARVALHO,** matrícula nº10/709.531-8, do cargo de Professor I, conforme consta no processo nº 2018/007469, a contar de 27/02/2018.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 503 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR DANIEL DA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Assessor de Administração Nível III – **Símbolo DAS III** – na Secretaria Municipal de Educação **– SEMED E NOMEAR LUSIA PEREIRA MATHEUS,** para exercer o mesmo cargo a contar desta publicação .

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 504, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR E DISPENSAR os respectivos cargos e Funções abaixo relacionados, da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – **SEMTMU** – a contar desta publicação:

NOME	CARGO	SIMBOLO
CARLOS MARCIO MARQUES DOS SANTOS	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
JONAS JOSÉ DOS SANTOS	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
CARLOS ALBERTO VILAS MORAIS	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
CARLOS HENRIQUE NICOLAU DA SILVA	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
ALEXANDRE VALERIO DA SILVA DE SOUZA	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
DIEGO MIRANDA VIANA	ASSISTENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	DAS IV
NADIR GOMES CUNHA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV
TATIANA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV
BRUNO GOMES TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

MIRIAM CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV
SINTIA DA CRUZ SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	DAS IV
VALERIA FERNANDES DOS PASSOS FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	DAS IV
JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR	ASSESSOR DE TRÂNSITO	DAS III
CLAUDIA SOUZA QUEIROZ MASCARENHAS	ASSESSOR ADMNISTRATIVO	DAS IV
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO	FG I
ALINE FERREIRA GODOY	CHEFE DE DIVISÃO	FG I
JONAS TRINDADE DA CRUZ	CHEFE DO SETOR	FG II
ROGERIO ALVES PAULI	CHEFE DO SETOR	FG II
FABIO TADEU RODRIGUES DI CALANTONIO	CHEFE DE SEÇÃO	FG III
JOÃO ROBERTO ORLANDO GONÇALVES	CHEFE DE SEÇÃO	FG III
JULIO CESAR CARNEIRO MAIA	CHEFE DE SEÇÃO	FG III
WILLIAN BALTAR	CHEFE DE SEÇÃO	FG III
CARLOS ADRIANO DA SILVA	CHEFE DE SEÇÃO	FG III
LUIZ CARLOS DE ARAUJO PEREIRA	COORDENADOR PRESIDENTE JARI	CD
MARCO ANTONIO SILVA DIAS	COORDENADOR DE TRANSPORTE COLETIVO	CD

Nova Iguaçu, 12 de Setembro de 2018

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 505, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR E DESIGNAR nos respectivos cargos e Funções abaixo relacionados, na Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – **SEMTMU** – a contar desta publicação:

NOME	CARGO	SIMBOLO
CARLOS MARCIO MARQUES DOS SANTOS	OPERADOR DE MONITORAMENTO	DAS IV
CARLOS ALBERTO VILAS MORAIS	OPERADOR DE MONITORAMENTO	DAS IV
ALESSANDRO ALBERTO BORGES NASCIMENTO	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
PAULO CESAR SANTIAGO PEREIRA	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
CARLOS HENRIQUE NICOLAU DA SILVA	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	DAS II
CAROLINE CARDOSO RANGEL	DIRETOR GERAL DE RECURSOS DE INFRAÇÃO	DAS I
NADIR GOMES CUNHA SANTOS	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	DAS III
TATIANA MARIA DOS SANTOS	ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE	DAS III
BRUNO GOMES TEIXEIRA	ASSESSOR DE TRANSPORTE COLETIVO	DAS III
MIRIAM CONCEIÇÃO	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
SINTIA DA CRUZ SOARES	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
VALERIA FERNANDES DOS PASSOS FERNANDES	SUPERVISOR DE CONTROLE DE TRAFEGO	DAS III
JORGE MARCOS ROCHA JUNIOR	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	DAS II
CLAUDIA SOUZA QUEIROZ MASCARENHAS	ASSESSOR DE TRÂNSITO	DAS III
ETIELEN BAZILIO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV
ALINE FERREIRA GODOY	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DAS IV
ARNALDO DA SILVA BARROSO	CHEFE DE DIVISÃO	FGI
JONAS TRINDADE DA CRUZ	CHEFE DE DIVISÃO	FGI
ALEXANDRE GONÇALVES DECOTTIGNIES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL	DASIV
ALEXANDRE VALÉRIO DA SILVA DE SOUZA	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	DAS II
JONAS JOSÉ DOS SANTOS	CHEFE DE SETOR	FGII
DIEGO MIRANDA VIANA	CHEFE DE SETOR	FGII
MARCO ANTONIO SILVA DIAS	COORDENADOR PRESIDENTE DA JARI	CD

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

PORTARIA Nº 506 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR MICHELE DA SILVA CORREA DOS SANTOS, do cargo em comissaão de Assessor Administrativo – símbolo DAS I – e **NOMEAR ALBERTO DA PIEDADE AFONSO**, na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO
Na Portaria 296/17 publicada em 11/03/2017 no ZM Notícias:

ONDE SE LÊ: ROSANE PONTES DE CARVALHO AMORIM
LEIA – SE: ROSANE DE CARVALHO PONTES AMORIM

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

SEMAS

PORTARIA N.º 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação para Obras, Materiais e Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Presidente	OSWALDO TEIXEIRA PAVÃO
Secretário Executivo	ARIANE SIMOES SAMPAIO
Membros Efetivos	LEONARDO LUIS DA SILVA LUCENA VIVIANE MARQUES LENTO
Membro Suplente	FELIPE RUELA TENORIO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 de Setembro de 2018.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

PORTARIA N.º 041 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação para Obras, Materiais e Serviços do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS – FMAS, para realização de licitações na modalidade PREGÃO:

Pregoeiro	OSWALDO TEIXEIRA PAVÃO
Equipe de apoio	ARIANE SIMOES SAMPAIO LEONARDO LUIS DA SILVA LUCENA VIVIANE MARQUES LENTO
Membro Suplente	FELIPE RUELA TENÓRIO

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Iguaçu, 12 Setembro de 2018.

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/700.318-9

SEMED

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2015/011.915
TERMO ADITIVO: 002
CONTRATO: 061/CPL/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E FCT TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 061/CPL/2016, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL POR MEIO DE CARRO PIPA (CAMINHÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, CON-

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FORME JUSTIFICATIVA LANÇADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/011.915, COM FULCRO NO ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 10/08/2018.
VALOR: R$ 965.800,00 (NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTE DE RECURSOS: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
NOTA DE EMPENHO: 01282/2018.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E NOS DECRETOS MUNICIPAIS 10.662 DE 2016 E Nº 10.696 DE 2016 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DESPACHO DA SECRETÁRIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/027.326
PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO 031/CPL/17

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCOGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013 **HOMOLOGO** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520 de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 1993, Decreto Municipal nº 6.594 de 2002 e Decreto Municipal nº 10.662 de 2016, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NOS LOCIAS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, BEM COMO REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO, NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO**, com valor global de **R$ 85.510.680,00 *(oitenta e cinco milhões, quinhentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais)***, em favor de **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** (referente ao Lote I), no valor de R$ 29.108.820,00 (vinte e nove milhões, cento e oito mil, oitocentos e vinte reais); **JULIANA TERTO DO NASCIMENTO REFEIÇÕES ME** (referente ao Lote II) no valor de R$ 23.946.921,60 (vinte e três milhões, novecentos e quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) e **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** (referente ao Lote III), no valor de R$ 32.454.938,40 (trinta e dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Em, 12 de Setembro de 2018.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MATRÍCULA 11/694.638-8

SEMUS

PORTARIA GABINETE Nº. 164/2018 – SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 330/PCNI de 29 de junho de 2018, publicada no **Diário** Oficial de 30 de junho de 2018, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR SINDICÂNCIA, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, sejam elucidados os fatos apontados nos Processos nº 2018/021565, designando para tanto a Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria Gabinete nº 185/2017 – SEMUS, publicada em 17.08.17, no Diário Oficial do Município.
Art. 2º - Esta Portaria esta em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2018.

MANOEL BARRETO DE SOUZA OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 60/705996-7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OMITIDO DO DIA 29/06/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-D/SEMUS/2018
PROCESSO: Nº 2017/003.831
LICITAÇÃO: Nº 04/SEMUS/2017
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e VGMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – INFLAMÁVEIS E SANEANTES (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁLCOOL E OUTROS) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O HGNI E A MMMB
VALOR: R$ 841.614,44 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Cal soldada – galões em pílulas, com alta capacidade de absorção de CO2, c/ desprendimento mínimo de pó, com nítida viragem de cor e grau.	Galão	ATRASORB	241	R$ 157,00	R$ 37.837,00
10	Cera hemostática para osso - descartável	Envelope	ETHICON	692	R$ 11,57	R$ 8.006,44
22	Detergente enzimático, p/ limpeza de artigos médicos hospitalares, 100% biodegradável, PH neutro, contendo no mínimo 3 enzimas (amilase, protease e lípase), surfactante, não iônica e álcool isopropílico, não ter cheiro agressivo, não ser irritante a pele e mucosa, não ser corrosivo sobre metais e borracha, não formar espumas. Uso manual e mecânico.	Galão	CICLOFRAMA	3.030	R$ 235,70	R$ 714.171,00
31	Vaselina liquida	Litro	FARMAX	2.400	R$ 34,00	R$ 81.600,00
VALOR TOTAL DE R$ 841.614,44 (oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-F/SEMUS/2018
PROCESSO: Nº 2017/003.831
LICITAÇÃO: Nº 04/SEMUS/2017
VALIDADE: 12 (doze) Meses a partir da assinatura.
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS – INFLAMÁVEIS E SANEANTES (ÁCIDO PERACÉTICO, ÁLCOOL E OUTROS) PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, O HGNI E A MMMB
VALOR: R$ 211.647,60 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	MARCA	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Álcool etílico 70%, para superfícies fixas Frasco de 1000 ml.	Frasco	CINORD	9.400	R$ 10,80	R$ 101.520,00
32	Vaselina sólida pura	Bisnaga	RIOQUIMICA	12.360	R$ 8,91	R$ 110.127,60
VALOR TOTAL DE R$ 211.647,60 (duzentos e onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)						

Nova Iguaçu, 29 de junho de 2018

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
Mat. 60/715.468-5

SEMEF

EDITAL Nº 03/SSCI/SEMEF/2018

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar Nº 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto Nº 8719/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência compareça à Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação. Para emissão de guias acesse o PORTAL DO CONTRIBUINTE no site da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.
Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto à análise e/ou atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração junto ao respectivo processo, resultando em conclusão por deferimento ou indeferimento, exigência e/ou lançamento de tributos.

I – Conclusão

PROCESSO	REGISTROS ATUALIZADOS
2011/250018	694625
2011/250018	505507
2011/250018	694623
2011/250018	916329
2011/250018	694956
2011/250018	916330
2011/250018	916331
2011/250018	916332

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2011/250018	916333
2011/250018	505509
2011/250018	694955
2011/250018	916324
2011/250018	916335
2011/250018	916336
2011/250018	916337
2012/012507	821163
2012/015566	574524
2013/295647	611504
2013/295647	924394
2013/295647	924395
2013/295647	857003
2013/262134	538238
2013/235633	596365
2013/235633	865008
2014/024907	696857
2014/435166	805802
2014/006158	818896
2014/006158	818897
2014/388475	643530
2014/388475	917178
2014/016979	715901
2014/016979	715902
2014/016979	928854
2014/018474	798003
2015/000245	740628
2015/029836	928463
2015/029836	928462
2015/139216	501412
2015/139216	722199
2015/093466	890798
2015/114002	841758
2015/010355	758377
2015/010355	921995
2016/074766	662794
2016/038059	768475
2016/079356	926899
2016/067319	555224
2017/011886	94396
2017/026624	836320
2017/045685	686492
2017/044425	627925
2017/044367	582296
2017/007238	122109
2017/044664	664055
2017/016737	824256
2017/020475	54148
2017/020475	54152
2017/044578	559349
2017/033378	672219
2017/027180	731048
2017/002508	821867
2017/002508	688951
2017/017927	769835

2017/027274	772774
2017/002422	727984
2017/031015	857215
2017/031015	930694
2017/020473	842319
2017/030900	891192
2017/047115	901353
2017/031100	923641
2017/032243	800787

II – Exigência

PROCESSO	DESCRIÇÃO DA EXIGÊNCIA
2013/228017	Quitar débitos do registro 636393
2013/358248	Fazer localização cartográfica
2014/557213	Agendar vistoria
2015/100388	Agendar vistoria
2015/076866	Agendar vistoria
2015/071158	Agendar vistoria
2015/102471	Agendar vistoria
2015/093966	Fazer localização cartográfica
2015/131897	Fazer localização cartográfica
2015/082432	Agendar vistoria
2015/010582	Agendar vistoria
2015/081349	Agendar vistoria
2015/088423	Agendar vistoria
2015/099750	Agendar vistoria
2015/118390	Agendar vistoria
2015/010658	Agendar vistoria
2015/115282	Agendar vistoria
2015/023449	Agendar vistoria
2016/047782	Anexar documento do imóvel
2016/071109	Fazer localização cartográfica
2016/079158	Anexar documento do imóvel
2016/078133	Anexar taxa de abertura e comprovante Residência
2016/078477	Para esclarecer solicitação.
2016/045815	Agendar vistoria
2016/075515	Anexar documento do imóvel
2016/077216	Fazer localização cartográfica
2016/077415	Fazer localização cartográfica
2016/074191	Anexar procuração
2016/074638	Fazer localização cartográfica
2016/038144	Agendar vistoria
2016/069847	Anexar documento do imóvel remembrado
2017/046905	Fazer localização cartográfica
2017/046183	Anexar documento do imóvel
2017/003304	Anexar documento do imóvel e comp. Residência
2017/047226	Anexar comprovante Residência
2017/025995	Anexar documento do imóvel
2017/047538	Anexar comprovante Residência
2017/047443	Anexar comprovante Residência
2017/044176	Agendar vistoria
2017/045815	Agendar vistoria
2017/043080	Fazer localização cartográfica
2017/048134	Fazer localização cartográfica
2017/035753	Fazer localização cartográfica
2017/043802	Fazer localização cartográfica
2017/001984	Fazer localização cartográfica
2017/002924	Fazer localização cartográfica e anexar guias pagas
2017/036573	Agendar vistoria
2017/020024	Agendar vistoria
2017/003003	Anexar comprovante Residência
2017/025971	Anexar comprovante Residência
2017/023265	Anexar comprovante Residência
2017/002930	Anexar comprovante Residência
2017/035588	Anexar comprovante Residência
2017/047093	Anexar comprovante Residência
2017/047337	Anexar comprovante Residência
2017/008683	Anexar documento do imóvel corrigido
2017/002996	Anexar documento do imóvel
2017/002074	Anexar documento do imóvel
2017/044397	Anexar documento do imóvel
2017/043960	Anexar documento do imóvel
2017/044898	Anexar Ônus Reais
2017/045127	Anexar documento do imóvel
2017/008393	Anexar RGI do imóvel
2017/008092	Anexar RGI do imóvel
2017/033154	Anexar RGI do imóvel

III – Lançamento

PROCESSO	REGISTRO	IPTU ANUAL E/OU COMPLEMENTO
2013/221483	931768	2017 a 2012
2013/221483	931769	2017 a 2012
2014/028194	930723	2017 a 2012
2014/028194	930724	2017 a 2012
2014/399756	871797	2016 a 2012
2016/074205	654789	2017
2016052416	47668	2017 a 2014
2016052416	47675	2017 a 2014
2016/054735	743042	2016 a 2014
2017/034106	513756	2017 a 2015
2017/034106	932189	2017 a 2015
2017/034106	932190	2017 a 2015
2017/034106	932191	2017 a 2015
2017/034106	932192	2017 a 2015
2017/012503	727866	2016 a 2012
2017/026085	932172	2017 a 2012
2017/026085	932173	2017 a 2012
2017/023971	741059	2017

Cordialmente,

Maristela Leite do Carmo
Subsecretaria de Cadastro Imobiliário

FENIG

PORTARIA FENIG Nº 54 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CUL-

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

TURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG **no uso de suas atribuições legais** CONCEDE:

Licença Prêmio da servidora **VIVIANE SILVA PINTO DE MOURA,** matrícula n.º **50/027/09**, referente ao período aquisitivo de 06/07/2009 a 05/07/2014, para o período de gozo de 12/09/2018 a 11/10/2018 (30 dias), restando 90 (sessenta) dias para usufruir em período posterior.

Nova Iguaçu, 11 de setembro de 2018.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

CPL

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO Nº **031/CPL/17**
PROCESSO: 2017/027.326
REQUISITANTE SEMED
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRÉ-PREPARO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA NOS LOCIAS DE CONSUMO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS, BEM COMO REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO, NAS COZINHAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.

A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu torna público que o julgamento do recurso interposto pela empresa **BEM NUTRITIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** foi o seguinte: "decide o Pregoeiro conhecê-lo e julgar o presente recurso **IMPROCEDENTE IN TOTUM**, mantendo a decisão de **DESCLASSIFICAÇÃO DA RECORRENTE**", cujo teor da decisão encontra-se à disposição dos interessados na Sala da CPL situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Ataíde Pimenta de Moraes n.º 528 – Centro – Nova Iguaçu, ou pelos telefones (21) 2666-4924. Horário de Atendimento: de 09:00 às 17:00 horas

Nova Iguaçu, 12/09/2018

Teodolo Tertuliano da Silva Neto
Pregoeiro – CPL

SEMIF

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, através da subsecretaria de habitação social torna pública a relação dos beneficiários que não compareceram para assinatura de contrato com a Caixa Econômica Federal, de sua unidade habitacional no empreendimento Villa Toscana, devem até o dia 21 de setembro de 2018 comparecerem à Subsecretaria de Habitação Social para regularizar sua situação. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desistência por parte do beneficiário que terá o contrato cancelado, e a unidade habitacional será destinada ao cadastro reserva.
A Subsecretaria de Habitação Social fica localizada no subsolo do prédio sede da Prefeitura, à Rua Athayde Pimenta de Moraes, 528 – Centro, Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 12 de setembro de 2018

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
Mat. 60/699866-0
- SEMIF -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMIF SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO SOCIAL - SSHS	
BENEFICIÁRIOS DO EMPREENDIMENTO VILLA TOSCANA QUE NÃO COMPARECERAM PARA ASSINAR CONTRATO	
BENEFICIARIO	CPF
EMILIANE CRISTIANE DA COSTA SENRA	136.40****-**
MARCELO ROCHA SANTOS	150.20****-**
JOÃO LUIZ CORREA JUNIOR	070.15****-**
MONIQUE SILVA DE MENEZES	145.90****-**
SIMONE MATOS DA SILVA	077.55****-**
ANDRE REINISCH	053.02****-**
MARIA TANIA DA SILVA	848.48****-**

SEMTMU

- PORTARIA DE INTERDIÇÃO N.º 257 / SEMTMU / 2018 -
"Interdita Ruas com Tráfego de Coletivo"

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo N.º**2018/032842**, cujo teor diz respeito à interdição de trânsitono dia 15 desetembrode 2018, nos horários das 07:00 hàs 10:00 h, para realização do evento **"VI Encontro de Coroinhas Cerimoniários e Acólitos da Diocese de Nova Iguaçu",** no bairro da Luz, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;
RESOLVE:

ART. 1° - Interditar,em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos, no dia e horários supramencionados, na **Rua Pasteur, Profº Joaquim Cardoso de Matos, Rua Luís de Matos, Rua Vila Rica e Av. Abílio Augusto Távora**, para caminhada, devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

ART. 2° - Que, conforme o parágrafo 1º do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

ART. 3° - Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20º BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

ART.4° - Esta Portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir do dia e hora iniciais supracitados.
Afixe-se e cumpra-se.

Nova Iguaçu, 10 de Setembrode 2018.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/716.373-6

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 2018/005.053
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/CPL/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E TECNO VOLT SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO EIRELLI - ME
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE NOVA IGUAÇU – CONIG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
VALOR: R$ 1.001.641,84 (UM MILHÃO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.594/2002, Nº 10.662/16, Nº 10.696/16, Nº 11.196/18, E AINDA O EDITAL Nº 009/CPL/2018.
DATA DA ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**CÂMERA IP SPEED DOME**, MARCA AVIGILON OU SIMILAR: ALIMENTAÇÃO 24VAC / 3 A POE + INDICE DE PROTEÇÃO IP66 E IK10 (ANTIVANDALISMO) SENSOR DE IMAGEM CMOS 1/2.8 PIXELS EFETIVOS (HXV) 1920 X 1080 SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVO VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/1 S A 1/30.000 S SENSIBILIDADE MODO DIA – COLORIDO: 0,09 LUX, SENSIBILIDADE MODO NOITE – PRETO E BRANCO: 0,01 LUX STREAM PRINCIPAL 1080P (1 A 30FPS) / 720P (1 A 60 FPS) / D1 (1 A 30 FPS) ZOOM ÓTICO 30X, ZOOM DIGITAL 4X LENTE COM DISTÂNCIA FOCAL 4,5 A 135MM LENTE COM CONTROLE DE FOCO AUTO / SEMIAUTO / MANUAL ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL H: 59,7° A 2,5° FUNÇÕES LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, PAN & TILT 360° PAN MANUAL SPEED: 0.1°-160°/S, PAN PRESET SPEED: 240°/S PROTOCOLOS: IPV4/IPV6, HTTP, HTTPS, 802.1X, QOS, FTP, SMTP, UPNP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTP, TCP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPO, SUPORTE PARA POSTE SUPORTE PARA QUINA.	UNID.	20	R$ 8.980,00	R$ 179.600,00
2	**CÂMERA FIXA IP**, MODELO 2.0W-H3PTZ-DP2 MARCA COMTEX OU SIMILAR.	UNID.	4	R$ 7.650,00	R$ 30.600,00
3	**RÁDIO ASSINANTE** (ROTEADOR DIGITAL WIRELESS), MODELO R5000-SM, MARCA INFINET OU SIMILAR.	UNID.	20	R$ 5.900,00	R$ 118.000,00
4	**RÁDIO PONTO A PONTO** (ROTEADOR DIGITAL WIRELESS) MODELO R5000-OMX, MARCA INFINET OU SIMILAR.	UNID.	5	R$ 7.900,00	R$ 39.500,00
5	**RÁDIO ESTAÇÃO BASE** (ROTEADOR DIGITAL WIRELESS) MODELO R5000-MMXB, MARCA INFINET OU SIMILAR.	UNID.	6	R$ 27.950,00	R$ 167.700,00
6	**SERVIDOR DE REDE** MARCA DELL, MODELO R730 OU SIMILAR.	UNID.	1	R$ 18.990,00	R$ 18.990,00
7	**STORAGE DE ARMAZENAMENTO** MARCA DELL, MODELO POWERVAULT MD 38001, COM CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE 72TB OU SIMILAR.	UNID.	1	R$ 82.020,00	R$ 82.020,00
8	**JOYSTICKS DA MESA CONTROLADORA**, MODELO DGF-KB1000, MARCA DIGIFORT OU SIMILAR.	UNID.	2	R$ 5.900,00	R$ 11.800,00
9	**SOFTWARE DIGIFORT ENTERPRISE VERSÃO 7**, PARA MONITORAMENTO DE CÂMERAS, INSTALADO EM SERVIDOR E QUATRO ESTAÇÕES DE TRABALHO, MODELO DGFEN1132V7, MARCA DIGIFORT OU SIMILAR.	UNID.	1	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00
10	**ESTAÇÕES DE TRABALHO** COMPOSTA POR COMPUTADOR, MARCA DELL T 1700, COM HD DE 1 TB, 4 GB DDR3 DE MEMÓRIA, PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD, DVD+/-RW TECLADO, MOUSE, 2 MONITORES DE 21" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL DE 64 BITS OU SIMILAR.	UNID.	2	R$ 6.480,00	R$ 12.960,00
11	**GERENCIADOR DE VÍDEO** COMPOSTA POR COMPUTADOR, MARCA DELL T 1700, COM HD DE 1 TB, 4 GB DDR3 DE MEMÓRIA, PLACA DE VÍDEO OFF-BOARD, DVD+/-RW TECLADO, MOUSE, 2 MONITORES DE 21" E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PROFESSIONAL DE 64 BITS OU SIMILAR.	UNID.	**1**	R$ 10.950,00	R$ 10.950,00
12	**MONITOR LCD DE 55"** , MODELO PDL 5510XL, MARCA AOC OU SIMILAR.	UNID.	4	R$ 8.100,00	R$ 32.400,00
13	**NOBREAK DE 10 KVA**, MODELO SINUS DOUBLE II USS10000S220 MARCA SMS OU SIMILAR.	UNID.	1	R$ 24.280,00	R$ 24.280,00
14	**CABO FLEXÍVEL** 2,5 MM.	METRO	1.000	R$ 1,90	R$ 1.900,00
15	**CABO FLEXÍVEL** 4 MM.	METRO	1.000	R$ 2,90	R$ 2.900,00
16	**CABO FLEXÍVEL** 10 MM.	METRO	1.000	R$ 4,40	R$ 4.400,00
17	**CABO FLEXÍVEL** 16 MM.	METRO	1.000	R$ 6,10	R$ 6.100,00
18	**CABO PP** 5 MM.	METRO	1.000	R$ 1,99	R$ 1.990,00
19	**CABO UTP - CATEGORIA - 6 U/UTP:** CONSTRUÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX.	METRO	3.050	R$ 2,50	R$ 7.625,00
20	**CABO UTP - CATEGORIA - 5E U/UTP:** CONSTRUÇÃO: 4 PARES TRANÇADOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL, COM CAPA EXTERNA EM PVC NA OPÇÃO CMX.	METRO	3.050	R$ 1,75	R$ 5.337,50
21	**CABO UTP BLINDADO:** CATEGORIA: 5E U/UTP. CABO DE PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COM BLINDAGEM DE FITA METALIZADA. CAPA DUPLA COM ALTO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA AGENTES AGRESSORES EXTERNOS COM DUAS OPÇÕES PARA CADA TIPO DE AMBIENTE INSTALADO. OPÇÃO EM TPU: USADO EM AMBIENTES QUE NECESSITAM DE MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONTRA ABRASÃO. POSSUIR GRAU DE FLAMABILIDADE CMX.	METRO	3.050	R$ 2,05	R$ 6.252,50
22	**CAIXA ABRIGO:** ABRIGO NORMATIZADO PELO PADRÃO DE NÍVEL DE PROTEÇÃO IP55 PARA PROTEÇÃO CONTRA CHUVA, VENTO, UMIDADE, CALOR E POEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PORTA FRONTAL COM APLICAÇÃO DE BORRACHA EM POLIURETANO EXPANDIDO PARA GARANTIR HERMETICIDADE, COM DOIS FECHOS TIPO VALE OU SEMELHANTE; SUPORTES NA PARTE TRASEIRA, PARA FIXAÇÃO EM POSTE COM ABRAÇADEIRAS; PLACA DE MONTAGEM INTERNA, REMOVÍVEL, FABRICADA EM CHAPA DE AÇO DE NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, PINTADA NA COR DO GABINETE; 03 FUROS PARA INSTALAÇÃO DE PRENSA-CABOS NA PARTE INFERIOR DO GABINETE; 01 CALHA COM PELO MENOS TRÊS TOMADAS 2P+T, 16A DISJUNTOR BIPOLAR 10 A MONTADO EM TRILHO TIPO DIN; NOBREAK INTELIGENTE TIPO UPS COM ENTRADA DE 110 A 250 VCA E SAÍDAS DE 12 E 24 VCC QUE GARANTAM FUNCIONAMENTO CÂMERA E SEUS COMPONENTES UM FUNCIONAMENTO SEM ALIMENTAÇÃO DE TENSÃO AC; BANCO DE BATERIAS COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 68%,, DIMENSÕES MÁXIMAS EXTERNAS: 600X400X200MM; SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO E VENTILADORES EM ALUMÍNIO PARA VENTILAÇÃO FORÇADA (OPCIONAL – SERÁ PEDIDO SE FOR NECESSÁRIO) DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE-CORRENTE; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DE SURTO PARA A ALIMENTAÇÃO DA CÂMERA E PARA A REDE ELÉTRICA.	UNID.	20	R$ 555,00	R$ 11.100,00
23	**CONECTOR FÊMEA:** CATEGORIA CAT5E, TIPO DE CONECTOR RJ-45, TIPO DE CABO UTP DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22AWG, CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO EM BRONZE E FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO, PADRÃO 110 IDC; CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL E ARTICULADA; PINAGEM T568A/B.	UNID.	20	R$ 19,00	R$ 380,00
24	**CONECTOR FÊMEA:** CATEGORIA CAT6. TIPO DE CONECTOR RJ-45, TIPO DE CABO UTP. DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22AWG. CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA (UL 94 V-0); VIAS DE CONTATO EM BRONZE E FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 M DE NÍQUEL E 1,27 M DE OURO MONTADO EM PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO DUPLA FACE; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO, PADRÃO 110 IDC; CAPA TRASEIRA E TAMPA DE PROTEÇÃO FRONTAL E ARTICULADA; PINAGEM T568A/B.	UNID.	100	R$ 21,20	R$ 2.120,00
25	**CONECTOR MACHO:** CATEGORIA CAT5E. ALTURA 8,0 MM, LARGURA 11,7MM, PROFUNDIDADE 21,5 MM INTERNO, 22,5 MM EXTERNO. PESO 0,002KG. COR TRANSPARENTE. TIPO DE CONECTOR RJ45. TIPO DE CABO UTP. DIÂMETRO DO CONDUTOR 26 A 22 AWG.	UNID.	100	R$ 3,30	R$ 330,00
26	**NOBREAK SENOIDAL DE 3000VA:** TOPOLOGIA ONLINE DUPLA INVERSÃO; PADRÃO RACK 19; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; TENSÃO DE 127V E/S; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,8; MÍNIMO DE 08 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA EM BORNE; AMPERAGEM MÍNIMA POR TOMADA DE 10A: LEDS INDICADORES DE STATUS; BY-PASS AUTOMÁTICO; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA DE 0MS; SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA EM MODO HOT SWAP.	UNID.	1	R$ 8.100,00	R$ 8.100,00
27	**NOBREAK SENOIDAL DE 3000VA:** TOPOLOGIA ONLINE DUPLA INVERSÃO; PADRÃO TORRE; FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ; TENSÃO DE 127V E/S; FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO 0,8; MÍNIMO DE 08 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136; SAÍDA EM BORNE; AMPERAGEM MÍNIMA POR TOMADA DE 10A: LEDS INDICADORES DE STATUS; BY-PASS AUTOMÁTICO; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA DE 0MS; SUBSTITUIÇÃO DA BATERIA EM MODO HOT SWAP.	UNID.	1	R$5.990,00	R$ 5.990,00
28	**PATCH PAINEL 24 PORTAS:** CAT5E PINAGEM 568A/B. DIMENSÕES: RACK 19 1U – AXLXP – 47X480X25 MM.	UNID.	5	R$ 199,00	R$ 995,00
29	**PATCH CORD CAT6** CERTIFICADO 1,5M CZ.	UNID.	50	R$ 21,00	R$ 1.050,00
30	**PATCH CORD CAT6** CERTIFICADO 2,5M CZ.	UNID.	50	R$ 26,50	R$ 1.325,00
31	**PATCH CORD CAT6** CERTIFICADO 3,5M CZ.	UNID.	50	R$ 38,50	R$ 1.925,00
32	**PATCH CORD CAT5E** CERTIFICADO 1,5M CZ.	UNID.	50	R$ 19,00	R$ 950,00
33	**PATCH CORD CAT5E** CERTIFICADO 2,5M CZ.	UNID.	50	R$ 28,80	R$ 1.440,00
34	**PATCH PANEL CAT6 24 PORTAS** T568A/B	UNID.	5	R$ 890,00	R$ 4.450,00
35	**PATCH PANEL MODULAR** LGX 1U, PADRÃO 19	UNID.	5	R$ 395,00	R$ 1.975,00
36	RACK PADRÃO 19, ALTURA 44U; PROFUNDIDADE DE 1000MM; ESTRUTURA SOLDADA EM AÇO SAE 1020 1,5MM DE ESPESSURA; PORTA FRONTAL PERFURADA REMOVÍVEL, ARMAÇÃO EM AÇO 1,5 MM DE ESPESSURA, LATERAIS E FUNDOS PERFURADOS E REMOVÍVEIS.	UNID.	1	R$ 2.540,00	R$ 2.540,00
37	**ROTEADOR DE BORDA** 8 PORTAS 10/100/1000, 2 PORTAS SFP+, DISPLAY TOUCH SCREEN, 16 GB DE MEMÓRIA RAM, LAYER 3, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO GRÁFICO PORTA USB.	UNID.	5	R$ 5.980,00	R$ 29.900,00
38	**TRANSCEIVER SFP +** 1.25G 1310NM (10KM)	UNID.	20	R$ 365,00	R$ 7.300,00
39	**SWITCH GERENCIÁVEL L3 DM 4050:** 24 PORTAS POE+ 10/100 RJ45 COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 2 PORTAS SFP 1000 MBPS 32 DE MEMÓRIA FLASH TAMANHO DO BUFFER DE PACOTES 4,1M SDRAM DE 128 MB. LATÊNCIA DE 100MB <5. LATÊNCIA DE 1000MB <5. CENTRO DE GERENCIAMENTO INTELIGENTE. INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA. NAVEGADOR WEB, SMNP MANAGER. MANUAL EM PORTUGUÊS.	UNID.	3	R$ 6.950,00	R$ 20.850,00
40	**SWITCH GERENCIÁVEL L2 DM3000:** 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO AUTOMÁTICA; 4 PORTAS SFP; MIPS A 500MHZ; 32 MB DE FLASH; TAMANHO DO BUFFER DE PACOTE: 4,1 MB; 128 MB SDRAM: IMC – INTELLIGENT MANAGEMENT CENTER; INTERFACE DE LINHA DE COMANDO LIMITADA; NAVEGADOR DA WEB; GERENCIADOR 100 – 240 V AUTOMÁTICO	UNID.	3	R$ 2.540,00	R$ 7.620,00
41	**POSTE METÁLICO 15 METROS**: POSTE METÁLICO, 15M ALTURA, POLIGONAL 08 LADOS, FABRICADO EM 02 SEÇÕES TRONCO CÔNICAS, UTILIZANDO CHAPA DE AÇO 1010/1020, SOLDAS DO TIPO MIG AWS. A% E ASME. SFA. 5-18, SEÇÕES UNIDAS POR PRESSÃO ATRAVÉS DE JUNÇÃO DO TIPO SLIP-JOENTS, POSTE COM ALTURA TOTAL DE FORNECIDOS COM FLANGE 400 MM X 400 MM X ½, CHUMBADORES J INTERTRAVADOS M24 X 800MM, ACESSÓRIO TUBULAR DIÂMETRO 48MM PARA ACOPLAMENTO DA CAIXA DE EQUIPAMENTOS, BRAÇO 76MM PROJEÇÃO HORIZONTAL, PROJEÇÃO VERTICAL 1.000MM, COM CURVA 90º 1.1/2" PARA ACOPLAMENTO DA CÂMERA, POSTE COMEÇANDO COM DIÂMETROS DE 270MM NO PÉ E 125MM NO TOPO, JANELA PARA INSPEÇÃO, GALVANIZAÇÃO E FOGO POR IMERSÃO A QUENTE INTERNA E EXTERNAMENTE, CONFORME NORMAS, O POSTE DEVERÁ SER FIXADO SOBRE UMA BASE DE CONCRETO ARMADO E PARAFUSADOS COM CHUMBADORES.	UNID.	20	R$ 5.150,00	R$ 103.000,00
42	**BRAÇO ALONGADOR** PARA FIXAÇÃO DA CÂMERA AO POSTE, COM SISTEMA GIRATÓRIO DE 1,5 M.	UNID.	20	R$ 99,00	R$ 1.980,00
43	**MÓDULO ZINCADO** DE 2 MTS	UNID.	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
44	**BASE ZINCADA** DE 40 CM	UNID.	5	R$ 188,00	R$ 940,00
45	**CONJUNTO BAP** 04 COMPLETA 102X3 CM	UNID.	5	R$ 13,00	R$ 65,00
46	**ABRAÇADEIRA CINTA PLÁSTICA** NYLON 20 CM X 3,6 MM PCT 200 UNDS.	UNID.	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
47	**ABRAÇADEIRA METÁLICA** TIPO U 3/4	UNID.	100	R$ 3,00	R$ 300,00
48	**BATERIA SELADA** 105A ESTACIONARIA	UNID.	16	R$ 7,99	R$ 127,84
49	**BATERIA SELADA** 12V/7A	UNID.	16	R$ 69,00	R$ 1.104,00
50	**INVERSOR DE ENERGIA** 48 VCC / 110 VCA 600W	UNID.	5	R$ 2.330,00	R$ 11.650,00
	VALOR TOTAL				**R$ 1.001.641,84**

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana

PREVINI

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2018/06/587 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI e das análises da Comissão Permanente de Licitação (CPL – PREVINI) e do Setor de Controle Interno – PREVINI, **AUTORIZO E HOMOLOGO** a despesa, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Limpeza e produção de higienização, visando reposição do setor de almoxarifado do Previni, no valor global de R$ 13.200,58 (Treze Mil, Duzentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos) em nome de ECOPEL DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ 10.453.906/0001-15.

Em 12 de Setembro de 2018.

Jorge de Almeida Mussauer Segundo
Diretor Presidente
PREVINI

CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA

CNPJ: 30.092.431/0001-96

Situada a Rua Armando Dias Pereira, nº 160, Adrianópolis – Nova Iguaçu, comunica o recebimento da Licença de Operação Nº 037/2018, emitida pela SEMADETUR (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo) da cidade de Nova Iguaçu em 30 de agosto de 2018.